



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

PLANO DE ATIVIDADES 2024

ÍNDICE



ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	6
METODOLOGIA	7
I. CARACTERIZAÇÃO DO ORGANISMO	8
1.1. AMBIENTE INTERNO	8
1.2 <i>Missão, Visão e Valores</i>	9
1.3 <i>Estrutura Organizacional</i>	10
1.3.1 <i>Atribuições</i>	12
1.3.2 <i>Recursos</i>	13
1.3.2.1 <i>Recursos Humanos</i>	13
1.3.2.2 <i>Plano de Formação</i>	14
1.3.2.3 <i>Recursos Financeiros</i>	15
1.3.2.4 <i>Recursos Patrimoniais e Tecnológicos</i>	20
1.4 AMBIENTE EXTERNO	26
1.4.1 <i>Principais Destinatários/Stakeholders</i>	26
1.4.2 <i>Análise SWOT</i>	27
2. ANÁLISE CONJUNTURAL	29
2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	29
2.2. DIAGRAMA ESTRATÉGICO	30
3. QUAR 2024	31
3.1. OBJETIVOS OPERACIONAIS, INDICADORES E METAS	31
3.2. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS PREVISTOS NO QUAR	33
4. ATIVIDADES 2024	34
4.1. PRESIDÊNCIA	35
4.2. DIREÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS	39
4.3. DIREÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	43
4.4. DIREÇÃO NACIONAL DE BOMBEIROS	45
4.5. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	48
4.6. COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	50
4.7. ATIVIDADES CORRENTES	53
5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	61



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução orgânica da ANEPC.....	8
Figura 2 - Visão, Valores e Missão da ANEPC	9
Figura 3- Estrutura macro da ANEPC.....	10
Figura 4 - Estrutura orgânica da ANEPC.....	11
Figura 5 - Atribuições da ANEPC	12
Figura 6 - Análise SWAT	28
Figura 7 - Objetivos Estratégicos 2024	29
Figura 8 - Visão do plano de transição digital.....	62
Figura 9 - Drivers e impactos do plano de transição digital	63

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Distribuição dos Recursos Humanos previstos para 2024.....	13
Quadro 2 - Efetivos em funções a 31/10/2023	14
Quadro 3 - Orçamento para 2024	15
Quadro 4 - Proposta de Orçamento Estado 2024.....	17
Quadro 5 - Orçamento Receita 2024.....	18
Quadro 6 - Origem da Receita Própria.....	18
Quadro 7 - Orçamento de Projetos	19
Quadro 8 - Programa "mais floresta"	19
Quadro 9 - Stakeholders.....	27
Quadro 10 - Diagrama Estratégico.....	30
Quadro 11 - QUAR 2024.....	32
Quadro 12 - Pontuação de Recursos Humanos Previstos no QUAR 2024.....	33
Quadro 13 – Recursos Financeiros previstos.....	33



Glossário de Acrónimos

AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários	SADO	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	ISEPC	Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil
CB	Corpos de Bombeiros	NAD-AIR	Núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional	NRBQ	Nuclear Radiológico Biológico e Químico
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
CMA	Centro de Meios Aéreos	OE	Objetivo Estratégico
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	LOE	Lei do Orçamento de Estado
DECIR	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais	OO	Objetivo Operacional
DNAR	Direção Nacional de Administração de Recursos	OPTEL	Operadores de telecomunicações
DNB	Direção Nacional de Bombeiros	PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
DNPGR	Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos	PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
DON	Diretiva Operacional Nacional	QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
ENB	Escola Nacional de Bombeiros	RNBP	Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses
FEPC	Força Especial de Proteção Civil	SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
GFIDOC	Ferramenta de Gestão Documental	SGO	Sistema de Gestão de Operações
GRIF	Grupo de Reforço para Incêndios Florestais	SGIF	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
REPC	Reserva Estratégica de Proteção Civil	SWOT	Pontos Fortes/ Pontos Fracos/ Oportunidades/ Ameaças
ROB	Rede operacional de bombeiros	TTX	<i>TableTop Exercise</i> (Exercícios de Decisão)



O logótipo da ANEPC é construído a partir de um símbolo dinâmico, que reflete o foco da sua missão, bem como os valores que a orientam. O movimento sem-fim das suas linhas transmite o jogo permanente da prevenção – reação: sempre presente, sempre alerta, nunca pára. As linhas que se cruzam representam o rigor, a coordenação e integração, o trabalho de uma equipa ativa e multidisciplinar. As três cores simbolizam assim a atividade desta Autoridade, centrada no cidadão (laranja), no património (azul) e no ambiente (verde). O círculo que as envolve reforça a coordenação e transmite a imagem de unificação da Autoridade sob um mesmo comando.



Nota Prévia

Mensagem do Presidente

A Proteção Civil assenta numa base de cooperação, de coordenação, e sobretudo, na ajuda entre instituições e agentes, no sentido de uma prevenção estruturada, uma preparação organizada e uma resposta permanentemente integrada. É um verdadeiro sistema de sistemas, onde o papel de cada entidade assume um papel absolutamente fundamental para a efetiva prossecução da nossa missão.

É desiderato desta Autoridade, em 2024, continuar a pautar pela implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, apostando no investimento, conhecimento e planeamento, pelo garante da prestação oportuna e eficaz do socorro, pelo rigor e profissionalismo da intervenção, e, em todos os momentos, impondo-nos um quadro referencial e de conduta que coloca o foco da atividade centrado no cidadão sem deixar de garantir, em todos os momentos, a segurança de todos aqueles que socorrem e protegem.

“Todos somos Proteção Civil”

Carnaxide, 27 de novembro de 2023.

José Duarte da Costa
Presidente



Metodologia

A Carta de Missão do Presidente e as de todos os restantes elementos da Direção são documentos estratégicos, indispensáveis para a programação das atividades desta Autoridade. A par destes documentos estratégicos, foi realizado um exercício de reflexão em torno da elaboração do Plano de Atividades da ANEPC para o ano de 2024, com base nas diretrizes estratégicas constantes na (1) Lei n.º 38/2023 - proposta de Lei das Grandes Opções para 2023-2026 (Lei das Grandes Opções), (2) Proposta de Orçamento do Estado para 2024; (3) RASI 2022 - Orientações estratégicas 2023, (4) Plano de Recuperação e Resiliência; (5) Estratégia Portugal 2030. Por fim, as orientações emanadas do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Proteção Civil, com a identificação dos Objetivos Estratégicos relativos ao QUAR 2024 estabelecidos em novembro de 2023, resumem as prioridades de natureza política mais relevantes e traduzem as grandes linhas de ação para o ano de 2024.

Com base nestes pressupostos, foi possível elaborar um plano de atividades de forma participativa e responsável entre os dirigentes de topo e os dirigentes intermédios, tendo em conta a especificidade da missão da proteção civil e a realidade de cada unidade orgânica quer em termos de competências, quer em termos de recursos humanos passíveis de concretizar os objetivos e respetivos indicadores.

E é exatamente no quadro desta especificidade única que é característica da proteção civil, onde a imponderabilidade, a sazonalidade e a imprevisibilidade das ocorrências e dos fatores externos não permitem uma quantificação traduzida em metas concretas no capítulo das Atividades previstas para 2024, sob pena das mesmas se afigurarem pouco fidedignas e irrealistas, que este capítulo foi desenvolvido o qual descreve, genericamente as principais atividades a desenvolver em 2024.

Porque só assim a atividade da proteção civil consegue manter a sua atividade diária e permanente, contando com tudo o que pode ser planeado, mas não descurando tudo aquilo que, inopinadamente surge, ocupa tempo e exige disponibilidade, a todos os que trabalham na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.



I. Caracterização do Organismo



Missão, organização e recursos



I.1. Ambiente Interno

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (adiante ANEPC) é um serviço central, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

As suas atribuições, patentes no Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril, resultam de um conjunto de alterações orgânicas, realizadas ao longo das últimas décadas, e consideradas absolutamente fundamentais para transformar a ANEPC numa estrutura ágil, transversal e mais adequada à realidade, capaz de responder aos desafios que enformam a sua missão.

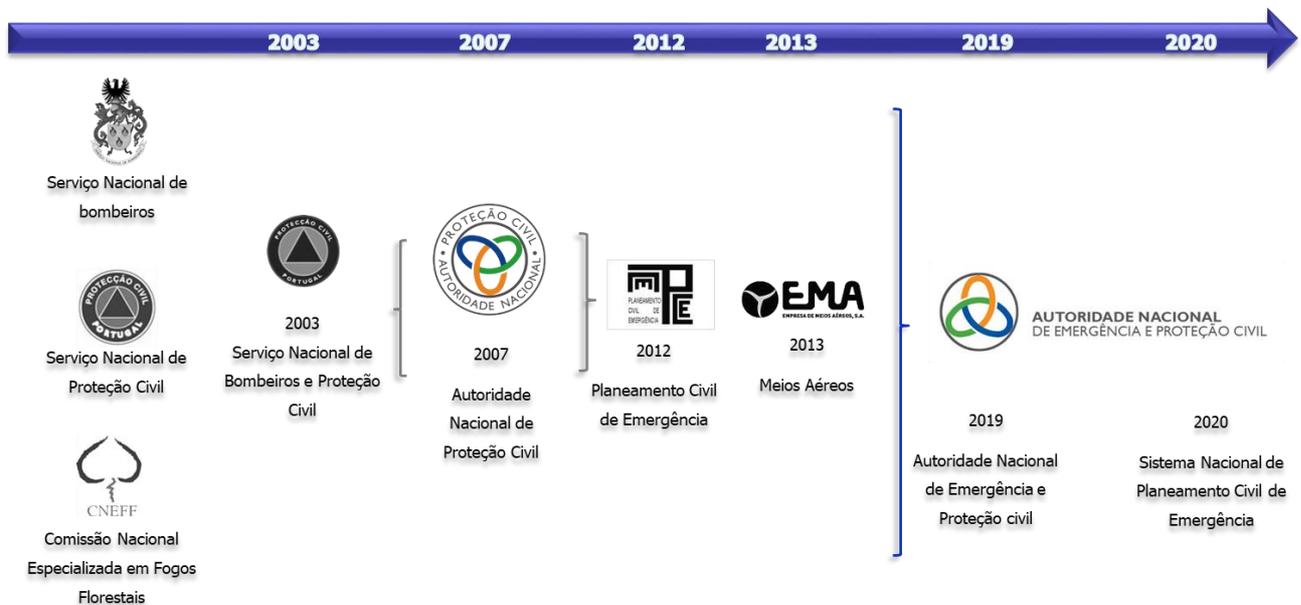


Figura I - Evolução orgânica da ANEPC



1.2 Missão, Visão e Valores

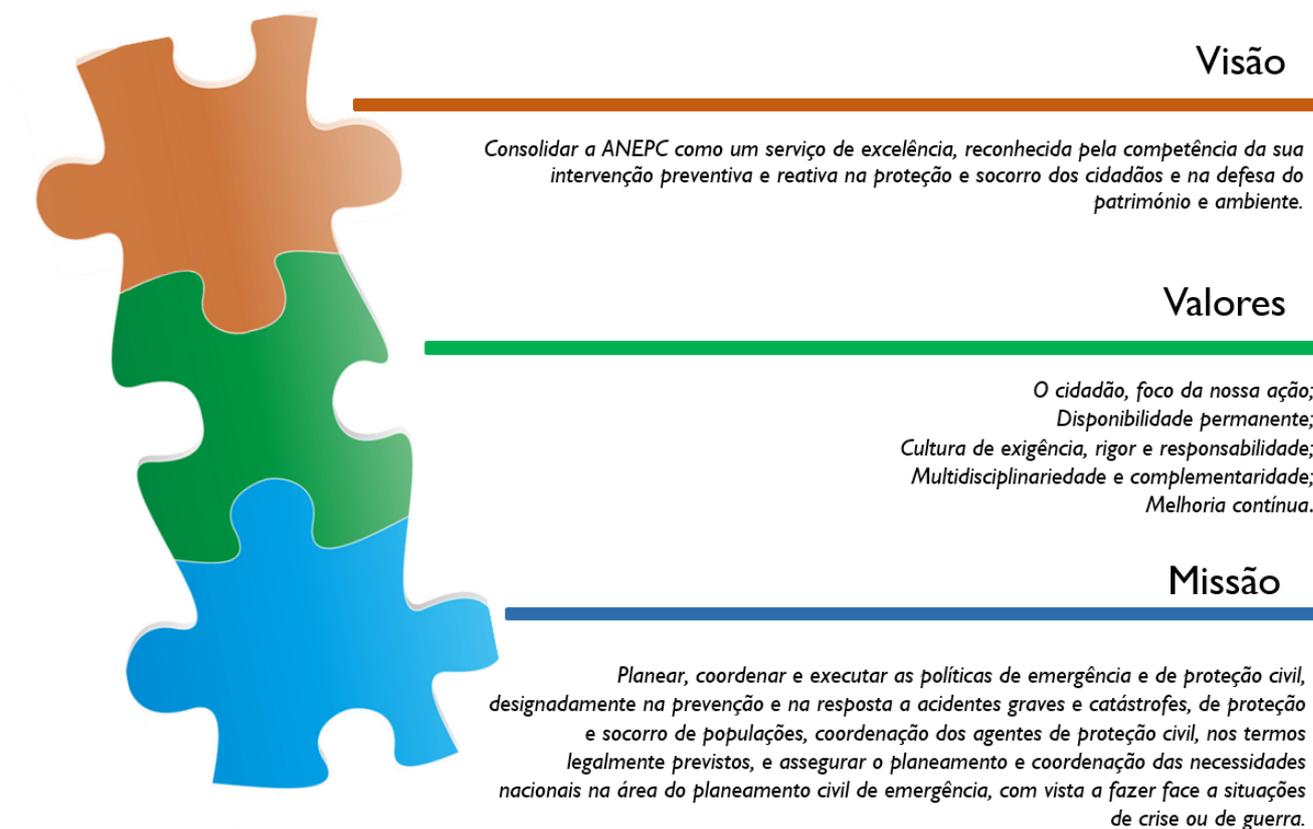


Figura 2 - Visão, Valores e Missão da ANEPC



1.3 Estrutura Organizacional

A área de intervenção da ANEPC cobre todo o território continental, correspondendo a uma área total de cerca de 89.015 km² e uma população residente, segundo a estimativa anual do Instituto Nacional de Estatística para o ano de 2022, de 10.467.366. Importa ainda realçar que durante os meses de verão, o número de turistas/imigrantes aumenta, o que, aliado à sazonalidade da ocorrência de incêndios rurais, provoca um desafio acrescido, na defesa do património, do ambiente e dos cidadãos.

O atual modelo de organização da ANEPC assegura o exercício das atribuições, de acordo com a legislação em vigor, concretizando áreas de trabalho diversificadas, nomeadamente: administração de recursos, prevenção e gestão de riscos; proteção e socorro; organização dos bombeiros; inspeção de emergência e proteção civil, e planeamento civil de emergência, áreas que se interligam e complementam no cumprimento da missão central deste organismo.

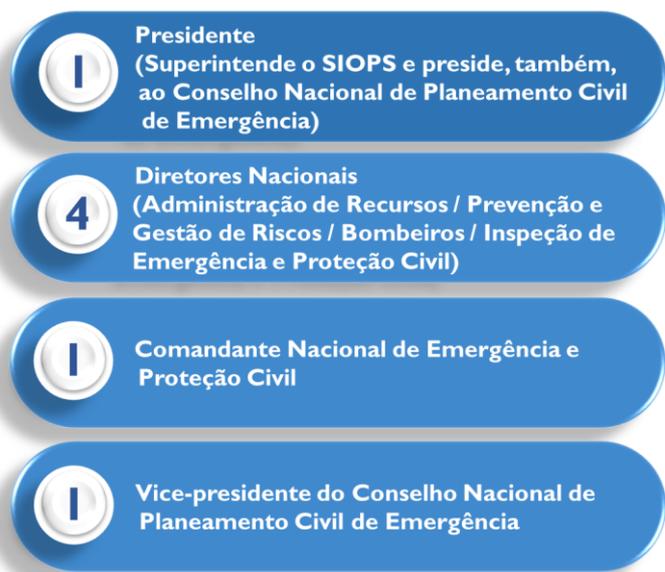


Figura 3- Estrutura macro da ANEPC

A ANEPC tem sede em Carnaxide e atualmente encontra-se organizada em 5 Comandos Regionais e 24 Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil, onde funcionam não apenas as estruturas operacionais, mas também os serviços técnicos e administrativos desse nível de atuação. O Presidente da ANEPC, com competências políticas, operacionais e administrativas, é coadjuvado por 4 Diretores Nacionais responsáveis pelos órgãos nacionais da ANEPC, bem como, ainda, e nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, por um Vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.



A ANEPC compreende ainda o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC), cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente, estando previstos na mais recente Lei Orgânica, a implementação dos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente NUTS III.

A ANEPC conta ainda com uma Força Especial de Proteção Civil (FEPC), que depende operacionalmente do Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil, e que se traduz numa força de prevenção e resposta a situações de emergência e de recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas por acidentes graves ou catástrofes, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

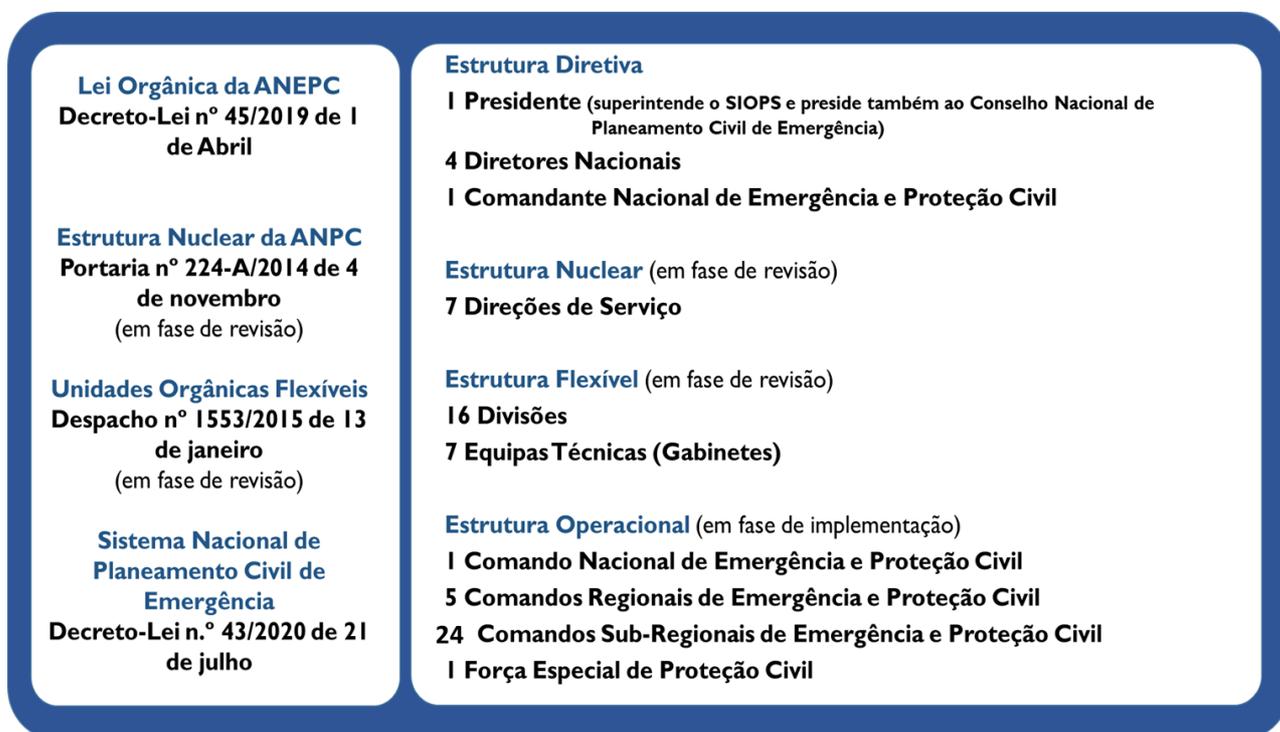


Figura 4 - Estrutura orgânica da ANEPC



1.3.1 Atribuições

No dia 1 de abril de 2019 foi publicada a mais recente lei orgânica da ANEPC, através do Decreto-Lei n.º 45/2019 (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro). Da mesma forma, até à aprovação da Portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

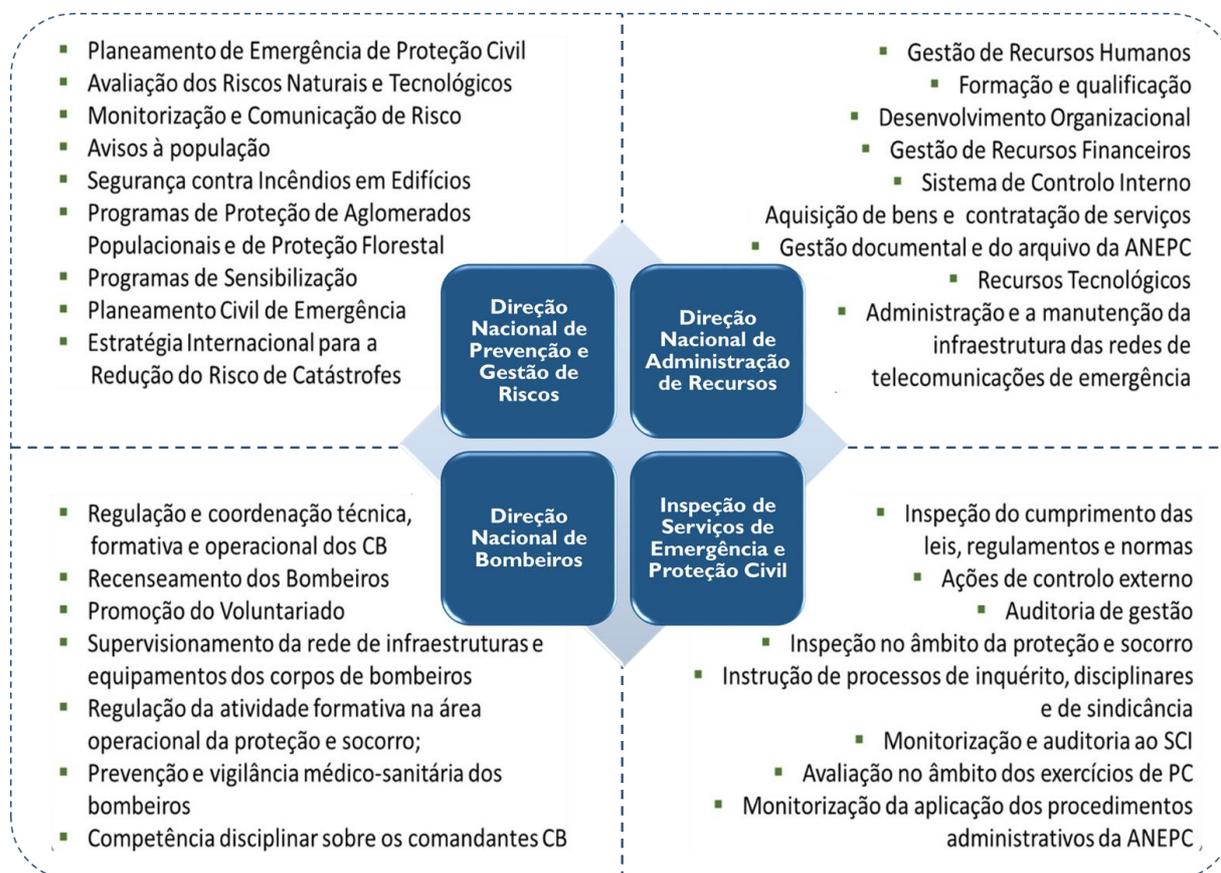


Figura 5 - Atribuições da ANEPC

O diploma orgânico da ANEPC de 2019 marcou também o início de uma alteração do modelo de relação entre os diferentes níveis da administração, central, regional e sub-regional, com a instituição dos Comandos Regionais e Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil.



1.3.2 Recursos

Para a prossecução das missões que lhe estão cometidas, a Autoridade conta com um universo diversificado de efetivos, especializado nas mais diversas áreas de atuação, para além de dispor de um alargado conjunto de infraestruturas e de equipamentos, os quais vão desde os veículos operacionais, aos equipamentos tecnológicos e de comunicações.

1.3.2.1 Recursos Humanos

Os resultados de qualquer organismo dependem, sobretudo, do desempenho dos seus profissionais, que assumem um papel preponderante na concretização dos objetivos institucionais. O planeamento dos recursos humanos traduz-se assim numa ferramenta estratégica de apoio à gestão, na medida em que permite identificar os trabalhadores necessários para a concretização da missão, bem como potenciar as medidas conducentes à capacitação e motivação daqueles.

É assim fundamental garantir que o Mapa de Pessoal agrega todos os postos de trabalho necessários à prossecução das atividades, e que os lugares previstos no mesmo são providos na sua totalidade com os recursos humanos adequados e habilitados para o desempenho das funções.

Com este propósito, o Mapa de Pessoal aprovado para 2024, contempla 1.356 postos de trabalho, distribuídos pelas várias unidades orgânicas, dotando assim a estrutura interna de meios humanos em número suficiente, e, conseqüentemente, promovendo uma crescente capacidade de resposta às cada vez maiores e mais complexas exigências que impendem sobre a ANEPC.

Através do quadro infra, pretende-se caracterizar sumariamente os postos de trabalho que compõem o Mapa de Pessoal aprovado para 2024, com a correspondente desagregação profissional por cargo/carreira:

	Sede	Comandos Regionais e Distritais	Total
Direção Superior	8	5	13
Direção Intermédia	58	52	110
Técnico Superior	108	103	211
Especialista de Informática	7	3	10
Assistente técnico	94	553	647
Técnico de Informática	10	5	15
Assistente Operacional	13	5	18
Bombeiro sapador	332	0	332
Total	630	726	1356

QUADRO I - Distribuição dos Recursos Humanos previstos para 2024



Salienta-se que a 31/10/2023 desempenham funções na ANEPC 908 trabalhadores, correspondendo a cerca de 67% do universo total de postos de trabalho aprovados no Mapa de Pessoal para 2024, encontrando-se estes distribuídos da seguinte forma:

	Sede	Comandos Regionais e Distritais	Total
Direção Superior	8	5	13
Direção Intermédia	38	51	89
Técnico Superior	58	74	132
Especialista de Informática	3	2	5
Assistente técnico	4	1	5
Técnico de Informática	59	382	441
Assistente Operacional	7	4	11
Bombeiro sapador	212	0	212
Total	389	519	908

QUADRO 2 - Efetivos em funções a 31/10/2023

De sublinhar que, um dos desafios que se vem colocando é o provimento efetivo dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e não providos, dado que, a localização da ANEPC, associada à obrigatoriedade de disponibilidade permanente consagrada no respetivo diploma orgânico, sem que tal disponibilidade seja compensada por contrapartida remuneratória sob a forma de suplemento, tem dificultado sobremaneira, quer o recrutamento de novos trabalhadores, quer a fixação daqueles que já integram o Mapa de Pessoal desta Autoridade Nacional.

1.3.2.1.1 Plano de Formação

A formação profissional dos trabalhadores da ANEPC, é uma componente fundamental para o desenvolvimento pessoal e organizacional, na medida em que a melhoria das competências individuais irá fazer-se refletir nos resultados institucionais.

O Plano de Formação para 2024 irá incidir sobre as necessidades identificadas pelos dirigentes e trabalhadores como prioritárias, destinando-se a promover a aquisição e/ou consolidação de novos conhecimentos.

Sublinha-se que o plano de formação irá abordar necessidades técnicas específicas de cada área de negócio, mas também temas transversais para as exigências da gestão e do trabalho em funções públicas, encontrando-se necessariamente alinhadas com as atividades planificadas para o ano de 2024 previstas no Plano de Atividades e no QUAR.



1.3.2.2 Recursos Financeiros

1.3.2.2.1 Orçamento previsto para 2024

A proposta de orçamento da ANEPC para 2024 foi elaborada em conformidade com as instruções divulgadas pela Direção Geral do Orçamento através da Circular Série A, n.º 1408, datada de 29 de julho de 2023, bem como as instruções complementares emitidas pela Tutela e ainda em função do *plafond* atribuído.

O *plafond* atribuído à ANEPC teve por base o valor aprovado em Receitas de Impostos (RI) no montante € 85.207.461. A acrescer a este valor, foram orçamentados € 67.545.000 em Receitas Próprias (RP) previstas para o ano 2024, e € 32.666.668 em Fundos Europeus (FE) como consta no quadro seguinte:

Descrição	Valores (€)	%
Receitas de Impostos	85 207 461,00 €	38,0
Receitas Próprias	67 545 000,00 €	30,1
Fundos Europeus	32 666 668,00 €	14,6
Total sem Operações Extraorçamentais	185 419 129,00 €	
Operações Extraorçamentais	38 936 670,00 €	17,4
Total Geral	224 355 799,00 €	100,0

Quadro 3 - Orçamento para 2024

Comparativamente com o orçamento inicial aprovado de 2023, no montante de € 169.031.181 (sem considerar as Operações Extraorçamentais), verifica-se, para 2024, um acréscimo de 9,70%, no montante global de € 16.387.748.

Já no que concerne às operações Extraorçamentais, observa-se igualmente um acréscimo, no montante de € 32.616.670, fundamentado, sobretudo, por via do saldo a transitar no orçamento de projetos, mais propriamente, no que diz respeito aos projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Como tem sucedido nos anos anteriores, o *plafond* atribuído é manifestamente insuficiente face às necessidades orçamentais indicadas pela ANEPC as quais ascendem ao montante de € 202.245.308.



Com efeito, a exiguidade do *plafond* fixado, no montante de € 85.207.461 dita que a maioria das rubricas de classificação económica de despesa se encontrem insuficientemente dotadas, circunstância que acarretará constrangimentos em sede de execução do orçamento.

Antecipa-se, assim, um défice inicial de cerca de €50 M, espelhado, sobretudo, nas dotações de Transferências Correntes, ao abrigo das quais são suportadas as despesas a pagar às entidades detentoras de Corpos de Bombeiros.

Este défice abrange, essencialmente, as dotações de Transferências Correntes (cerca de 43,4M€) ao abrigo das quais são suportadas as despesas a pagar às entidades detentoras de Corpos de Bombeiros, condicionando uma grande parte da programação inerente à proposta de orçamento apresentada pela ANEPC, impedindo assim, e desde logo, o cumprimento de determinados objetivos inicialmente estabelecidos.

Deste modo, a ANEPC será forçada, no decorrer da execução orçamental de 2024, a superar as necessidades financeiras, quer mediante o recurso à gestão flexível, no âmbito das competências próprias ou da Tutela, quer, ainda, mediante pedidos de alterações orçamentais, mormente reforços orçamentais, a autorizar pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, com os condicionalismos daí resultantes, nomeadamente delongas nos pagamentos que impendem sobre esta Autoridade Nacional, e que seriam evitados se o *plafond* atribuído fosse, pelo menos, suficiente para fazer face às despesas antecipadamente conhecidas.

Em termos percentuais, o valor estimado em Receitas Próprias, irá aumentar ligeiramente face ao ano 2023, o que representava 5,53%, o que permite colmatar uma ínfima parte dos encargos estimados e não acomodados em Receitas de Impostos. Para o ano de 2024, o financiamento de encargos com origem em Receitas Próprias estima cifrar-se em cerca de 30,1%.

Resulta, assim, que a exiguidade orçamental resultante da insuficiência do *plafond* atribuído poderá vir a condicionar, seriamente, a execução orçamental de 2024, nomeadamente no que respeita ao eventual acréscimo de despesas não orçamentadas na proposta de orçamento aprovado pela Tutela.



1.3.2.2.1.1 Despesa

Os agrupamentos de despesa que compõem o orçamento estão distribuídos da seguinte forma:

ORÇAMENTO DE ATIVIDADES	Valores (€)	%
Despesas com Pessoal	27 769 988,00 €	12,38
Aquisição de Bens e Serviços	9 435 283,00 €	4,21
Transferências Correntes	106 346 783,00 €	47,40
Outras Despesas Correntes	2 538 625,00 €	1,13
Aquisição de Bens de Capital	4 986 502,00 €	2,22
Transferências de Capital	350 000,00 €	0,16
Total do Orçamento de Atividades sem Operações Extraorçamentais	151 427 181,00 €	67,49
Operações Extraorçamentais	7 150 002,00 €	3,19
Total do Orçamento de Atividades com Operações Extraorçamentais	158 577 183,00 €	70,68

ORÇAMENTO DE PROJETOS	Valores (€)	%
Despesas com Pessoal	20 840,00 €	0,01
Aquisição de Bens e Serviços	10 264 299,00 €	4,58
Aquisição de Bens de Capital	23 706 809,00 €	10,57
Transferências de Capital		0,00
Total do Orçamento de Projetos sem Operações Extraorçamentais	33 991 948,00 €	15,15
Operações Extraorçamentais	31 786 668,00 €	14,17
Total do Orçamento de Projetos com Operações Extraorçamentais	65 778 616,00 €	29,32

TOTAL DO ORÇAMENTO DESPESA (Proposta)	224 355 799,00 €	100,00
--	-------------------------	---------------

Quadro 4 - Proposta de Orçamento Estado 2024

No que respeita às rubricas de despesa no Orçamento de Atividades, merecem especial destaque as Despesas com Pessoal, no montante de € 27.769.988, representando cerca de 12,38% e as Transferências Correntes no montante de € 106.346.783, representando 47,40% face ao total da proposta de orçamento para 2024.



1.3.2.2.1.2 Receita

A origem da receita que compõe o orçamento é a seguinte:

Origem	Valores (€)	%
Orç. Atividades - Transferências do OE - RI	83 882 181,00 €	37,4
Orç. Atividades - Receitas Próprias	67 545 000,00 €	30,1
Orç. Projetos - Transf. OE - Componente Nacional - RI	1 325 280,00 €	0,6
Orçamento Projetos - Fundos Europeus	32 666 668,00 €	14,6
Total sem Extraorçamentais	185 419 129,00 €	
Extraorçamentais	38 936 670,00 €	17,4
Total Geral	224 355 799,00 €	100,0

Quadro 5 - Orçamento Receita 2024

A receita proveniente do Orçamento do Estado, no montante de € 85.207.461 (por conta do orçamento de atividades e projetos), representa cerca de 37,98% da receita total orçamentada. Prevê-se que a receita própria, com a origem indicada no quadro seguinte, totalize € 67.545.000 (correspondente a 30,11% do total da receita orçamentada):

Origem da RP	Valores (€)	%
Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos Pensões	37 472 400,00 €	55,48
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	29 704 100,00 €	43,98
Vistorias, pareceres, registo e credenc. Entidades (SCIE)	250 000,00 €	0,37
Coimas (SCIE)	105 000,00 €	0,16
Outras	3 500,00 €	0,01
TOTAL	67 545 000,00 €	100,00

QUADRO 6 - Origem da Receita Própria



1.3.2.2.1.3 Orçamento de Projetos – Plano de Investimento

No que se refere ao Orçamento de Projetos para 2024, foi orçamentado o total de € 65.775.616, para a execução dos seguintes Projetos:

Nº de Projeto	Designação do Projeto	Valor POE2024
9792	PORSEG-Portal de Segurança Contra Incêndios em Edifícios Formação Medida 084 - SIMPLEX + n.º. 190	190 000
12412	INTERLUMES	20 000
10342	Plataforma de Gestão e Atribuição de Subsídios	120 000
11442	Redes de Alertas Tempranas em Sistemas Vigilância Ambiental para Apoio a Protecção Civil - 2ª Fase	240 000
11443	FRESAN	26 840
12392	Reserva Estratégica de Proteção Civil	750 000
14962	B-PREPARED - UMCP	658 000
14963	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP2030) - outros	100 440
14974	SADO - Desenvolvimento de Software	100 000
12453	Prevenção e Gestão de Riscos (Campanhas de sensibilização, proteção dos aglomerados)	2 488 724
12460	Sistemas de Alerta e Aviso (Promover a comunicação de risco dirigida à população)	308 746
12473	Meios e Recursos - (EPI IF (FEPC e CB's)	4 717 154
12479	Meios e Recursos - (EPI Bombeiros)	12 840 344
12480	Infraestruturas (Comandos Regionais e Subregionais e CNEPC)	2 002 376
12481	Veículos (Renovação da Frota da ANEPC e FEPC)	10 721 960
12484	Veículos (CB's)	30 494 032
Total		65 778 616

QUADRO 7 - Orçamento de Projetos

De entre os projetos de investimento indicados no quadro acima, importará realçar, não só pelo valor envolvido, como também pelo fim a que se destinam, os projetos a realizar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), num total de 63.573.336€, os quais representam 96,65% do total da despesa afeta ao orçamento de projetos e que se encontram espelhados no quadro abaixo:

Programa	Área/projeto	Valor Total (€)
Mais Floresta	Prevenção e Gestão de Riscos	2 488 724
	Sistemas de Alerta e Aviso	308 746
	Meios e Recursos - (EPI IF (FEPC e CB's)	17 557 498
	Infraestruturas (Comandos Regionais e Subregionais e CNEPC)	1 999 376
	Veículos (Frota ANEPC, FEPC e CB's)	41 215 992
Total Despesa		63 570 336

QUADRO 8 - Programa "mais floresta"



Do total de € 65.778.616 inscrito na proposta de Orçamento, € 64.453.336 são suportados por via de Financiamento Europeu e € 1.325.280 respeita ao Financiamento Nacional. De referir que o montante orçamentado poderá ser incrementado pelos valores dos projetos aprovados e em execução que não sejam concluídos em 2023.

I.3.2.3 Recursos Patrimoniais e Tecnológicos

I.3.2.3.1 Principais Infraestruturas patrimoniais

A ANEPC conta com infraestruturas distribuídas pelo território de Portugal continental, compreendendo os serviços centrais, em Carnaxide, 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC), os quais, presentemente, coexistem com os 24 Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC).

Conta, ainda com as Bases da FEPC, com uma Base Principal de Meios Aéreos (sita no Aeródromo de Ponte de Sor), cedida pelo Município de Ponte de Sor ao abrigo de Protocolo de Cedência, e 42 Centros de Meios Aéreos (permanentes e sazonais, os quais variam em função do DECIR e das correspondentes necessidades operacionais).

Os 24 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, são os seguintes, conforme determinado a coberto do Despacho n.º 3212-A/2022, publicado no *Diário da República*, parte C, N.º 52, de 15 de março de 2022, complementado com o Despacho n.º 14837-A/2022, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, parte C, N.º 250, de 29 de dezembro de 2022, estão sedeados nas seguintes cidades:

- O Comando Sub-Regional do Alto Minho, em Viana do Castelo;
- O Comando Sub-Regional do Alto Tâmega, em Chaves;
- O Comando Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto, no Porto;
- O Comando Sub-Regional do Ave, em Fafe;
- O Comando Sub-Regional do Cávado, em Braga;
- O Comando Sub-Regional do Douro, em Vila Real;
- O Comando Sub-Regional do Tâmega e Sousa, em Baião;
- O Comando Sub-Regional das Terras de Trás -os -Montes, em Bragança;
- O Comando Sub-Regional da Beira Baixa, em Castelo Branco;
- O Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, na Guarda;



- O Comando Sub-Regional da Região de Aveiro, em Aveiro;
- O Comando Sub-Regional da Região de Coimbra, em Coimbra;
- O Comando Sub-Regional da Região de Leiria, em Leiria;
- O Comando Sub-Regional de Viseu Dão Lafões, em Viseu;
- O Comando Sub-Regional da Grande Lisboa, em Lisboa;
- O Comando Sub-Regional da Lezíria do Tejo, em Almeirim;
- O Comando Sub-Regional do Médio Tejo, em Vila Nova da Barquinha;
- O Comando Sub-Regional do Oeste, nas Caldas da Rainha;
- O Comando Sub-Regional da Península de Setúbal, em Palmela;
- O Comando Sub-Regional do Alentejo Central, em Évora;
- O Comando Sub-Regional do Alentejo Litoral, em Grândola;
- O Comando Sub-Regional do Alto Alentejo, em Portalegre;
- O Comando Sub-Regional do Baixo Alentejo, em Beja;
- O Comando Sub-Regional do Algarve, em Loulé.

No que respeita ao CSREPC da Região de Coimbra, face à disfuncionalidade do imóvel que lhe está presentemente afeto, será deslocalizado, previsivelmente no final de 2024, para novas instalações, cuja adaptação será promovida, ao abrigo de contrato de empreitada a executar em 2024.

Está em causa a reabilitação e adaptação de uma Escola (Escola Básica da Pedrulha, sita em Coimbra) cedida pela Câmara Municipal de Coimbra.

Desde setembro de 2023 que a ANEPC libertou o espaço que ocupava para arquivo do CSREPC da Região de Coimbra, tendo o mesmo sido deslocalizado para instalações cedidas pelo Exército, local onde permanecerão até que seja concluída a empreitada suprarreferida.

No que respeita ao Comando Sub-regional das Beiras e Serra da Estrela foi igualmente celebrado um protocolo de colaboração entre a ANEPC e a Câmara Municipal da Guarda, para a reabilitação de imóvel, propriedade daquele Município, destinado à instalação do referido CSREPC. Neste particular, as obras de adaptação são asseguradas pelo Município, perspetivando-se igualmente que estejam concluídas no decurso de 2024.

Importa, ainda, referir que a edificação do novo Comando Sub-Regional do Douro, sito em Vila Real, assim como do CMA de Vila Real, se encontra concluída encontrando-se a ser preparada a efetivação da deslocalização para o início do ano de 2024, pelo que, se perspetiva que no decurso



de 2024, o referido CSREPC do Douro e o respetivo CMA passem a funcionar em pleno nas novas instalações.

Paralelamente prevê-se, ainda, que, em 2024, seja concluída a empreitada de construção do imóvel destinado ao Grupo de Comando e Serviços da FEPC, situado em Almeirim, no *Campus* da Proteção Civil sediado na referida cidade.

Por força da sua atividade operacional, a ANEPC é ainda detentora de 10 Bases de Apoio Logístico, nomeadamente, as Unidades de Reserva Logística de Sintra e de Almeirim, cedidas por protocolo, e as restantes oito, Albergaria-a-Velha, Macedo de Cavaleiros, Castelo Branco, Loulé, Paredes, Ponte de Lima, Mangualde e Vila Real, contratualizadas pela ANEPC.

No que à FEPC respeita, a ANEPC dispõe de várias Bases Permanentes da referida Força Especial, sitas em Beja (Moura/Alqueva), Braga (Guimarães), Castelo Branco (Sobreira-Formosa e Unhais da Serra), Évora (Estremoz), Guarda (Trancoso e Valezim), Portalegre (Portalegre), Santarém (Almeirim) e Setúbal (Montijo).

1.3.2.3.2 Recursos Tecnológicos

Não obstante a, já acima referida, carência de recursos humanos, em particular de recursos qualificados, e a exiguidade orçamental que afeta a ANEPC e que inviabiliza a realização de investimentos significativos, nomeadamente na vertente tecnológica, vem sendo realizado um esforço crescente no sentido de modernizar e atualizar o parque tecnológico da ANEPC, por forma a potenciar a eficácia e eficiência da respetiva resposta.

Assim, cumpre destacar os seguintes aspetos que consubstanciam desígnios a completar/ promover em matéria de recursos e sistemas tecnológicos, no decurso de 2024:

- **Aquisição de Serviços de Conceção e Auditoria à Implementação da Versão 2.0 do Sistema de Apoio à Decisão Operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

O SADO [Sistema de Apoio à Decisão Operacional] é a plataforma informática de registo, monitorização e apoio à decisão operacional no que concerne a operações de proteção e socorro, a qual, devido à sua longevidade (10 anos), carece de substituição urgente por um sistema atual que corresponda a uma solução fiável e confiável, interoperável, modular e escalável, permanentemente disponível e segura.



Para que tal sistema corresponda efetivamente às necessidades da ANEPC, no decurso de 2024 será promovida a aquisição de Serviços de Conceção e Auditoria à Implementação da Versão 2.0 do Sistema de Apoio à Decisão Operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

- **Portal Para a Proteção Civil Preventiva 2030**

A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto de 2021, na materialização do compromisso nacional com o cumprimento das metas traçadas pelo Quadro de *Sendai* para a Redução do Risco de Catástrofes, pressupõe que, em 2024, a ANEPC promova a criação de um Portal web que permita a monitorização do grau de execução dos objetivos operacionais das entidades visadas na Estratégia 2030, acompanhe a execução das verbas associadas à implementação da Estratégia 2030, e acompanhe a implementação das medidas, programas e ações setoriais relevantes que vierem a ser adotados.

- **Novo Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses**

O Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP) é o Sistema de informação digital que permite o Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses previsto no artigo 24.º do Decreto-lei n.º 247/2007, de 27 de junho. Agrega informação relativa a 150.000 bombeiros (dos quais cerca de 30.000 estão no ativo) e é responsável pela criação e manutenção do registo atualizado da informação relativa a dados pessoais, ao serviço operacional e à formação. Incorpora, ainda, um conjunto de regras de validação, tais como limite de idade, horas de serviço operacional, entre outras.

Devido ao facto de o RNBP se encontrar desatualizado face aos modelos atuais de segurança, experiência funcionalidade e jornada do utilizador, no decurso de 2023 foi dado início, através da contratualização de serviços externos, para criação do desenho relativo ao desenvolvimento da nova versão do RNBP com novas funcionalidades, segurança reforçada e integração com o *software* instalado nos vários Corpos de Bombeiros através de um processo automatizado de todos os dados relevantes o qual permitirá que, sem a intervenção humana, seja possível acompanhar, disponibilizar e registar toda a informação requerida a nível das fichas pessoais do bombeiro, permitindo também a interligação com o ministério da saúde para a isenção automática de taxas moderadoras.



- **Monitorização do funcionamento do “Canal de Denúncia interno” da ANEPC**

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção, associado com o Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações vem concretizar as exigências para a implementação do “Canal de Denúncias” ao nível dos organismos públicos. Neste contexto a ANEPC, implementou em 2023, o respetivo canal de denúncia interno, encontrando-se o mesmo em funcionamento e tendo, como princípio, a confidencialidade e o sigilo do tratamento das eventuais denúncias. Ao longo de 2024, impõe-se a monitorização da utilização do mesmo em ordem à definição de novos procedimentos e metodologias conducentes ao reforço das garantias que o mesmo visa salvaguardar.

- **Aquisição de equipamento informático e de comunicações para realização de teletrabalho**

Na sequência da aprovação de candidatura ao aviso de abertura n.º 5/C19-i07.05/2022, publicado pela DGAEP ao abrigo do PRR, que se integra na dimensão *Transição Digital na reforma TD-r36: Administração Pública capacitada para a criação de valor Público e inseridos no investimento TD-C19-i07*, a ANEPC propõe-se adquirir equipamento informático destinado aos trabalhadores que se encontram a prestar funções em regime de teletrabalho, de modo a assegurar a plena articulação destes com a Autoridade e com os trabalhadores que permaneçam em funções presenciais.

Pretende-se a aquisição de postos de trabalho com portabilidade para todos os trabalhadores em exercício de funções na modalidade de teletrabalho, pelo que, na sequência da aprovação da candidatura, a ANEPC promoverá, durante o primeiro semestre de 2024, a aquisição de novos equipamentos para os trabalhadores em exercício de funções na modalidade de teletrabalho.

- **Adoção de medidas na vertente tecnológica no âmbito da implementação da nova estrutura sub-regional e do robustecimento da capacidade de articulação, coordenação e comunicação**

A implementação, em 2023, da nova estrutura operacional desconcentrada, resultante do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril), veio acarretar a reestruturação da atual rede de comunicações, em ordem a tornar a mesma mais robusta e resiliente. Neste sentido, está a ser preparado, para entrada em funcionamento ao longo de 2024, um plano de novos *links*



radio entre os Comandos Regionais e os Comandos Sub-regionais com vista a fortalecer a rede alternativa de comunicações de proteção civil REPC.

No seguimento da atualização do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, cabe à ANEPC garantir as comunicações de emergência entre todos os agentes em caso de catástrofe, logo, será necessário dotar esta Autoridade de uma capacidade de comunicações resiliente. Será assim necessário renovar a existente reserva estratégica de comunicações de proteção civil, sendo para isso necessário iniciar um processo de aquisição para 200 novos equipamentos de rádio.

As viaturas de comunicações continuarão a ser uma preocupação constante, dada a sua mais-valia porquanto permitem estender o alcance das infraestruturas de comunicações fixas da ANEPC, conseguindo-se assim uma maior proximidade aos teatros de operações.

Com o aumento exponencial no uso de aplicações informáticas, como ferramentas de apoio operacional, verifica-se também o aumento de necessidade de comunicação entre estes mesmos meios, pelo que, terá de existir uma procura constante de novas soluções que melhorem a qualidade das comunicações, tanto de forma quantitativa como qualitativa.

Embora exista uma preocupação constante por parte das operadoras de comunicações na melhoria da rede 4G/5G, numa situação de catástrofe as infraestruturas daquelas poderão ser afetadas, sendo que, não pode ser colocado em causa o cumprimento da missão, pelo que, importa prosseguir permanentemente a procura de novas soluções de comunicação satélite, criando desta forma uma maior resiliência nas comunicações de dados e voz.

Tendo sido iniciado um projeto piloto com comunicações de dados por satélite (STARLINK) com resultados muito satisfatórios, o que leva a ponderar a possibilidade de instalação, em 2024, de um equipamento desta tipologia nas viaturas de comunicações da ANEPC.

Apesar de a rede de comunicações de emergência SIRESP servir de forma exemplar, a mesma assenta sobre uma infraestrutura de fibra/satélite comercial; a rede alternativa de comunicações de banda alta REPC/ROB funciona sobre uma rede de links radio, formando assim uma malha de comunicações que chega a todo o País, mas a tecnologia tem evoluído pelo que, existe a necessidade de reforço do investimento nesta mesma rede, melhorando a capacidade de comunicação e aumentando a resiliência da mesma, apostando na



substituição gradual de equipamentos com um maior tempo de utilização por equipamentos recentes que permitam funcionar nos dois modos, analógico e digital, estimando-se que este processo se prolongue até 2025, em cujo momento estarão reunidas as condições para alteração da rede para digital.

A segurança eletrónica é uma preocupação global, pelo que, em 2024, deverá ponderar-se a possibilidade de colocar em marcha um plano de ação consubstanciado na reestruturação de toda a rede de segurança, estendendo a mesma a todas as viaturas de comunicações, conseguindo-se assim manter todas as infraestruturas da ANEPC, fixas e móveis, com um maior grau de segurança informática. Para tal, prevê-se a instalação em todas as viaturas de comunicações e estruturas fixas da ANEPC, de equipamentos de *firewall* de última geração.

Durante o ano de 2023, devido a graves carências de cariz orçamental não foi possível desencadear os procedimentos pré-contratuais necessários para o robustecimento tecnológico da infraestrutura da ANEPC, prevendo-se que esse investimento possa vir a ser realizado no decurso do ano de 2024.

I.4 Ambiente Externo

Os atores individuais e organizacionais, pelo impacto que podem exercer na prossecução da missão da ANEPC, devem ser tidos em conta aquando da delineação de um plano estratégico, em particular na definição dos objetivos operacionais.

I.4.1 Principais Destinatários/Stakeholders

E uma vez que a proteção civil é uma atividade multidisciplinar e dinâmica, é fundamental identificar os principais destinatários, ou *Stakeholders* (nacionais e internacionais), e o seu grau de influência ao nível do relacionamento e expectativas relacionais para com a ANEPC.



	Nível de Interesse Baixo	Nível de Interesse Médio/Alto
Pouco Poder de influência	Instituições Europeias	Autoridades de Proteção Civil dos Estados Membros da União Europeia Universidades Serviços Regionais de Proteção Civil Prestadores de serviços Organizações da Sociedade Civil Centros de Investigação
Muito Poder de influência	Outros Ministérios Tribunal de Contas	Cidadãos Colaboradores da ANEPC Agentes de Proteção Civil Órgãos dos Ministérios da Administração Interna, Finanças, Ambiente e Ação Climática, Agricultura, Saúde e Defesa Serviços Municipais de Proteção Civil Associação Nacional de Municípios Portugueses Associação Nacional de Freguesias Escola Nacional de Bombeiros Liga dos Bombeiros Portugueses Associação Nacional de Bombeiros Profissionais Comissão Nacional de Proteção Civil Conselho Nacional de Bombeiros Órgãos de Comunicação Social Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais

Quadro 9 - Stakeholders

1.4.2 Análise SWOT

Para uma implementação efetiva da estratégia da ANEPC, impõe-se a adoção de uma diretriz organizacional, entendendo-se como referência a matriz de análise SWOT no âmbito do presente Plano de Atividades. Qualquer ferramenta de planeamento e controlo, se alicerçada em modelos de diagnóstico e planeamento estratégico, permite uma análise coerente da organização, das equipas e dos indivíduos, assim como das respetivas envolventes, no que diz respeito aos seus Pontos Fortes/Pontos Fracos (ambiente interno) e Oportunidades/Ameaças (ambiente externo).



Ao nível do ambiente interno, controlado pela organização, será feita uma aposta clara nos pontos fortes e um controlo ativo sobre os pontos fracos, enquanto no ambiente externo, fora do controlo da organização, o esforço irá no sentido de aproveitar as oportunidades e monitorizar as ameaças (e quando possível, controlá-las).

Neste sentido, apresenta-se na figura infra a matriz SWOT:



Figura 6 - Análise SWAT



2. Análise Conjuntural

Políticas públicas e alinhamento estratégico

2.1. Objetivos Estratégicos

A avaliação dos organismos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) no qual são evidenciados os objetivos estratégicos e operacionais, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação, os meios disponíveis e os resultados (metas) a obter na prossecução dos objetivos. Os objetivos e estratégias que se definem para a ANEPC não são alheios à sua história e envolvente, interna e externa. Na verdade, os mesmos obtêm fundamentação não apenas na visão e missão da organização e nas suas atribuições, mas também em referenciais que orientam a ação da ANEPC, servem de vetores bem definidos para o planeamento anual, no imediato, e para o planeamento a longo prazo, porque a atividade da proteção e socorro exige continuidade.

Concorrem assim para a elaboração do Plano de Atividades do ano de 2024, para além da Missão e a Visão do Organismo, a Carta de Missão do Presidente da ANEPC, as diretrizes constantes na (1) Lei n.º 38/2023 - proposta de Lei das Grandes Opções para 2023-2026 (Lei das Grandes Opções), (2) Proposta de Orçamento do Estado para 2024; (3) RASI 2022 - Orientações estratégicas 2023, (4) Plano de Recuperação e a Resiliência; (5) Estratégia Portugal 2030, bem como as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e n.º 160/2017, de 30 de outubro.

Neste sentido, e assente nas principais diretrizes expressas nos documentos supramencionados, foram estabelecidos pela Tutela os 3 objetivos estratégicos, identificados na figura apresentada.

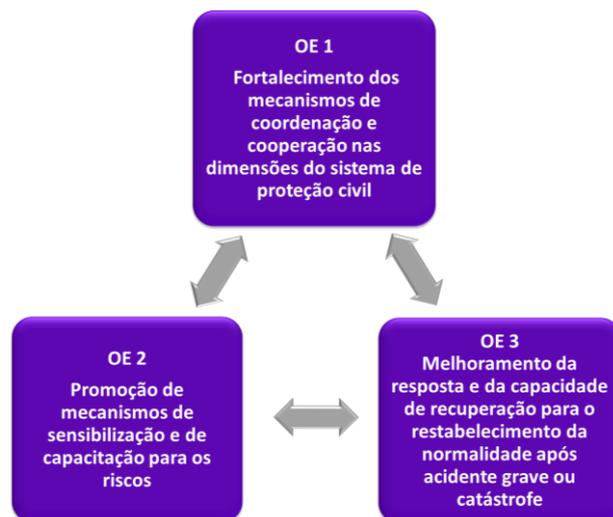


FIGURA 7 - Objetivos Estratégicos 2024



2.2. Diagrama Estratégico

Infra, apresenta-se uma tabela que possibilita a verificação do alinhamento que sustenta o cruzamento entre os objetivos estratégicos estabelecidos pela Tutela e os objetivos operacionais identificados pela ANEPC.

		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		
		OE 1	OE 2	OE 3
OBJETIVOS OPERACIONAIS		Fortalecimento dos mecanismos de coordenação e cooperação nas dimensões do sistema de proteção civil	Promoção de mecanismos de sensibilização e de capacitação para os riscos	Melhoramento da resposta e da capacidade de recuperação para o restabelecimento da normalidade após acidente grave ou catástrofe
Eficácia	001 - Promover a implementação da Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva 2020-2030	√	√	
	002 - Reforçar a capacitação e qualificação dos elementos que integram o sistema de proteção civil	√	√	√
	003 – Promover a capacidade de resposta e regulação da atividade dos bombeiros portugueses	√	√	√
Eficiência	004 - Promover o incremento das inspeções às Equipas de Intervenção Permanente bem como das ações de inspeção ao cumprimento das Leis, Regulamentos, Normas e Requisitos Técnicos do Setor	√		
	005 - Promover o investimento nos equipamentos e infraestruturas do sistema de proteção civil	√		√
Qualidade	006 - Melhorar a qualidade do serviço prestado internamente aos colaboradores da ANEPC e externamente aos cidadãos	√	√	

QUADRO 10 - Diagrama Estratégico



3. QUAR 2024

Objetivos Operacionais, Indicadores e Metas

3.1. Objetivos Operacionais, Indicadores e Metas

Definidos os objetivos estratégicos, apontam-se os objetivos operacionais com respetivos indicadores constantes no QUAR 2024 da ANEPC:

PARÂMETRO EFICÁCIA – Ponderação de 30%			
OBJETIVO OPERACIONAL OOI Ponderação de 40%		Meta 2023	Meta 2024
Promover a implementação da Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva 2020-2030			
1	Desenvolver campanhas de comunicação e sensibilização orientadas para o conhecimento dos riscos e para a adoção de condutas de prevenção e autoproteção, evitando comportamentos de risco (peso: 30%)	n/a	2
2	Publicar instrumentos técnicos e normativos (notas técnicas, manuais de procedimentos, anuários estatísticos) de apoio à atividade de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (peso: 40%)	n/a	3
3	Realizar a consulta pública a Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito geral e especial (peso: 30%)	n/a	5
OBJETIVO OPERACIONAL OO2 Ponderação de 30%		Meta 2023	Meta 2024
Reforçar a capacitação e qualificação dos elementos que integram o sistema de proteção civil			
4	Data de realização da reunião da Comissão Nacional de Proteção Civil que visa a aprovação da Diretiva Operacional Nacional nº2 - DECIR2024 (peso: 40%)	n/a	30/04/2024
5	Data para a realização de um exercício LIVEX (nível nacional) de aprontamento das forças para o DECIR24 - FÉNIX2024 (peso: 30%)	n/a	31/05/2024
6	Data para a realização de um exercício CPX de teste ao conceito de sustentação operacional no âmbito do PEERS (peso:30%)	n/a	15/12/2024
OBJETIVO OPERACIONAL OO3 Ponderação de 30%		Meta 2023	Meta 2024
Promover a capacidade de resposta e regulação da atividade dos bombeiros portugueses			
7	Nº de ações de formação realizadas que visam o reforço do Programa de Capacitação Operacional dos Corpos de Bombeiros e das EIP (peso: 40%)	n/a	50
8	Data para a apresentação de relatório sobre os resultados do Projeto Gerações Bravo (peso: 30%)	n/a	1 de junho
9	Data para a apresentação de uma proposta de guia de apoio para certificação de entidades formadoras para bombeiros (peso:30%)	n/a	1 de setembro



PARÂMETRO EFICIÊNCIA – Ponderação de 20%

OBJETIVO OPERACIONAL OO4 Ponderação de 50%		Meta 2023	Meta 2024
Promover o incremento das inspeções às Equipas de Intervenção Permanente bem como das ações de inspeção ao cumprimento das Leis, Regulamentos, Normas e Requisitos Técnicos do Setor			
10	N.º de ações de inspeção e controlo a realizar a corpos de bombeiros/entidades detentoras, respeitantes às Equipas de Intervenção Permanente (peso 20%)	52	66
11	N.º de ações de inspeção e controlo financeiro a realizar às entidades detentoras de Corpos de Bombeiros que incidam sobre apoios financeiros da ANEPC no âmbito do empenhamento no DECIR (peso 20%)	40	70
12	N.º de ações de inspeção e controlo a realizar a Corpos de Bombeiros, Comandos Sub-Regionais e Centros de Meios Aéreos durante os níveis de empenhamento no DECIR (peso 10%)	25	40
13	N.º de ações de inspeções extraordinárias para controlo do cumprimento da legislação SCIE, nomeadamente inseridas no Plano Anual 2024 (peso 40%)	50	60
14	Nº de ações de monitorização de sistemas de controlo interno aplicados pelos Serviços da ANEPC (peso 10%)	1	2
OBJETIVO OPERACIONAL OO5 Ponderação de 50%		Meta 2023	Meta 2024
Promover o investimento nos equipamentos e infraestruturas do sistema de proteção civil			
15	Data para a conclusão do procedimento pré-contratual conducente à adjudicação da empreitada de construção do imóvel destinado ao Grupo de Comando e Serviços da Força Especial de Proteção Civil (peso 30%)	n/a	31 de maio
16	Data para a conclusão da fase de obra relativa à execução da empreitada de adaptação do imóvel destinado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra (peso 30%)	n/a	31 de dezembro
17	Data para a adjudicação dos bens previstos adquirir em 2024 no quadro da constituição da Reserva Estratégica de Proteção Civil (peso 40%)	n/a	30 de setembro

PARÂMETRO QUALIDADE – Ponderação de 50%

OBJETIVO OPERACIONAL OO6 Ponderação de 100%		Meta 2023	Meta 2024
Melhorar a qualidade do serviço prestado internamente aos colaboradores da ANEPC e externamente aos cidadãos			
18	% de colaboradores da ANEPC que frequentaram pelo menos 1 ação de formação em 2024 (Peso 30%)	n/a	20%
19	N.º de participantes nacionais registados em cursos de formação do Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da União (Peso 30%)	n/a	10
20	Média mensal do nº de publicações disponibilizadas nas redes sociais no âmbito das matérias relacionadas com a área da proteção civil (Peso 40%)	n/a	150

Fontes de verificação:

Indicadores 1, 2; 3; 4; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19 GFIDOC

Indicador 5; 6; 7; 20 Redes Sociais / notícias site ANEPC

Indicador 18: Balanço Social

QUADRO II - QUAR 2024



3.2. Recursos Humanos e Financeiros Previstos no QUAR

O planeamento dos recursos humanos é fundamental para garantir o cumprimento da missão, da estratégia e dos objetivos de qualquer organização. Enquanto parte integrante do planeamento estratégico da organização, os “recursos humanos” são responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e determinantes para uma produtividade e desempenho eficientes.

Neste sentido, tendo por base os objetivos estratégicos e operacionais definidos neste capítulo, estão previstos os seguintes recursos humanos para 2024:

Recursos Humanos	Pontuação	N.º de Efetivos	Planeado
Dirigentes – Direção superior	20	13	260
Dirigentes – Direção intermédia e Chefes de Equipa	16	110	1760
Técnico Superior (inclui especialistas de informática)	12	221	2652
Coordenador Técnico (inclui Chefes de Secção)	9	34	306
Assistente Técnico (inclui técnicos de informática)	8	628	5024
Bombeiro Sapador	8	332	2656
Assistente Operacional	5	18	90
Encarregado Geral Operacional	7	0	0
Encarregado Operacional	6	0	0
Total		1356	12748

QUADRO 12 - Pontuação de Recursos Humanos Previstos no QUAR 2024

Distribuídos a nível nacional, os recursos humanos contribuirão para dar corpo à missão da ANEPC, missão esta consubstanciada nas principais linhas orientadoras identificadas pelas unidades orgânicas.

Para atingir os objetivos estratégicos do QUAR2024 e levar a cabo os seus objetivos operacionais, bem como assegurar a execução das diretrizes e atividades definidas no presente Plano de Atividades, a ANEPC conta com os seguintes recursos financeiros:

ORÇAMENTO	ESTIMADO (€)	OBSERVAÇÕES
Atividades	158 577 183,00 €	O montante inclui o valor de € 7 150 002 de extraorçamentais
Investimento	65 778 616,00 €	O montante inclui o valor de € 31 786 668 de extraorçamentais
TOTAL	224 355 799,00 €	

QUADRO 13 – Recursos Financeiros previstos



4. ATIVIDADES 2024



Diretrizes e principais atividades



O ano de 2024 será marcado pela continuidade do foco na dimensão preventiva do sistema de proteção civil, que se manterá como uma prioridade absoluta, designadamente a implementação das ações preconizadas na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, levando em conta, em especial, o insubstituível papel desempenhado pelos municípios e pelas freguesias, em virtude da sua especial proximidade às populações e ao efetivo conhecimento do território e das suas vulnerabilidades, continuarão a ser alvo de particular e real atenção.

O fortalecimento dos mecanismos de coordenação e cooperação do sistema de proteção civil continuará a ser alvo de especial atenção, tal como a implementação do PRR, e a operacionalização de alguns instrumentos jurídicos, designadamente a implementação do modelo de relação entre os diferentes níveis da administração, central, regional e sub-regional, e o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Nas páginas seguintes apresentam-se as diretrizes gerais e principais atividades, por área Orgânica, procurando-se, de forma sucinta e objetiva, elencar o conjunto de ações que permitirão operacionalizar as diretrizes estratégicas da ANEPC, para o ano de 2024, dando cumprimento àquela que é a sua missão diária.



4.1. Presidência

4.1.1. Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais

A participação da ANEPC nos principais fóruns europeus e internacionais é de importância fulcral para a afirmação de Portugal, quer enquanto parceiro ativo nas políticas de ação externa, quer enquanto prestador/dador de assistência internacional.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz n° 1:
Promover a cooperação internacional

Atividade 1: Aprofundar a cooperação bilateral em matéria de proteção civil;

Atividade 2: Promover a cooperação com os países de expressão portuguesa;

Atividade 3: Assegurar a realização, em Portugal, de ações de formação integradas nos consórcios europeus no âmbito do Programa de Formação e de Exercícios do Mecanismo.



Diretriz n° 2:
Afirmar a ANEPC enquanto parceiro ativo nas políticas externas

Atividade 1: Assegurar a representação nacional no Grupo de Trabalho de Proteção Civil bem como o acompanhamento de grupos técnicos/peritos no seio da Comissão Europeia;

Atividade 2: Assegurar a representação nacional no Acordo Parcial Aberto sobre Riscos Maiores do Conselho da Europa;

Atividade 3: Assegurar as ações de carácter internacional que concretizam os compromissos plasmados na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva.



3

Diretriz n° 3:
Promover o desenvolvimento organizacional

Atividade 1: Assegurar a elaboração dos principais instrumentos de gestão da ANEPC (Plano de Atividades e Relatório de Atividades);

Atividade 2: Assegurar e coordenar a participação nacional no Programa de Formação e no Programa de Troca de peritos do Mecanismo de Proteção Civil da União;

Atividade 3: Assegurar o secretariado das reuniões da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

4.1.2. Divisão de Apoio Jurídico

A Divisão de Apoio Jurídico tem como objetivo assessorar, no âmbito jurídico, o Presidente e os Diretores Nacionais em todos os assuntos das suas competências e atribuições. Os assuntos são, por um lado, abrangentes e de elevada complexidade e, por outro, com procedimentos heterogéneos carecendo na sua maioria de um acompanhamento permanente e prolongado no tempo, designadamente os de âmbito contencioso.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:

1

Diretriz n° 1:
Organização interna – assuntos jurídicos

Atividade 1: Assegurar a digitalização da documentação corrente e processos em curso;

Atividade 2: Garantir o correlacionamento da informação dos vários ficheiros para criar ligações/hiperligações de consulta simultânea;

Atividade 3: Assegurar o arquivo intermédio dos processos referentes ao ano de 2020.



2

Diretriz n.º 2:

Apoio e assessoria ao presidente e Direção da ANEPC no âmbito dos assuntos jurídicos

Atividade 1: Elaborar pareceres no âmbito das atribuições da ANEPC;

Atividade 2: Garantir a análise de Pronúncias Escritas, Reclamações e Recursos Hierárquicos;

Atividade 3: Promover a elaboração de protocolos a celebrar pela ANEPC.

3

Diretriz n.º 3:

Acompanhamento de toda a atividade contenciosa

Atividade 1: Preparar a documentação necessária à representação da ANEPC nos processos em contencioso judicial;

Atividade 2: Acompanhar processos judiciais cuja representação é de mandatário externo, do Ministério Público ou da SGAI;

Atividade 3: Acompanhar a tramitação de processos contraordenacionais;

Atividade 4: Acompanhar processos de indemnização civil no âmbito do ressarcimento de despesas com a supressão de incêndios rurais.

4.1.3. Divisão de Comunicação e Sensibilização

A informação aos cidadãos sobre os riscos e as medidas de autoproteção é um direito consagrado ao mais alto nível na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Proteção Civil. É também um dever dos cidadãos manterem-se informados acerca dos perigos e das medidas que devem observar para se protegerem e garantirem a sua própria segurança e a dos seus. Para que se atinjam esses desideratos, é essencial que se estabeleça a comunicação entre as partes, de modo a que a informação flua sem obstáculos ou distorções.

Sendo a comunicação a essência da proteção civil e a proteção civil uma tarefa de todos para todos, a ANEPC, considerando a sua centralidade orgânica no sistema nacional de proteção civil, tem um dever especial de prover uma informação aos cidadãos completa e tempestiva, através de uma comunicação eficaz.



Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz nº 1:
Fomentar a cultura de segurança entre cidadãos e em todos os escalões da sociedade

Atividade 1: Promover o Exercício Público A TERRA TREME;

Atividade 2: Colaborar no desenvolvimento dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”;

Atividade 3: Desenvolver campanhas institucionais que melhorem a perceção dos riscos e levem à adoção de medidas de autoproteção.



Diretriz nº 2:
Assegurar as relações públicas, o protocolo e a comunicação institucional

Atividade 1: Assegurar a divulgação de informação pública sobre riscos e ocorrências;

Atividade 2: Divulgar as iniciativas da ANEPC nos diversos canais de comunicação;

Atividade 3: Promover ações de sensibilização para jornalistas na área da proteção civil;

Atividade 4: Promover ações de formação media training – comunicação e interação com os media – para os elementos da estrutura operacional/áreas técnicas da ANEPC.



Diretriz nº 3:
Consolidar a Identidade Corporativa da ANEPC

Atividade 1: Promover a conceção e produção dos diversos suportes e materiais de comunicação da ANEPC;

Atividade 2: Colaborar na atualização e uniformização da documentação em uso;

Atividade 3: Consolidar a identidade corporativa da ANEPC.



4.2. Direção Nacional de Administração de Recursos

A intervenção da DNAR, enquanto unidade de apoio e de suporte a toda a atuação da ANEPC e de cada uma das unidades orgânicas que a integram, quer na vertente operacional, quer ao nível da estrutura orgânica nuclear, assume-se como fundamental para o normal funcionamento da ANEPC e para a prossecução das missões que lhe estão cometidas.

Neste contexto, na esteira do sucedido no passado recente, os desafios que se colocam à DNAR são inúmeros e de complexidade significativa, sobretudo porque o crescente volume de trabalho e de novas atribuições não vêm sendo, como seria adequado, acompanhados do indispensável reforço dos efetivos e da respetiva qualificação, nem do reforço orçamental devido.

Com efeito, com a prossecução dos vários projetos prosseguidos pela ANEPC ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, a par dos projetos desenvolvidos ao abrigo de outros programas de financiamento, com os processos conducentes ao reforço dos efetivos, em particular com os procedimentos concursais destinados, quer ao provimento de cargos de direção e de comando na estrutura operacional, quer à promoção do procedimento concursal, aberto a indivíduos com e sem vínculo de emprego público, autorizado por Sua Excelência o Ministro das Finanças, destinado ao recrutamento de 117 bombeiros sapadores para a Força Especial de Proteção Civil (FEPC) entre a miríade de outras inúmeras e complexas tarefas cometidas a esta Direção Nacional, o ano de 2024 não se afigura isento de dificuldades.

Neste quadro, as diretrizes para o ano de 2024 constituem um expressivo desafio, porquanto pressupõem a implementação de novas diretrizes e o incremento das fixadas relativamente ao ano anterior, e, simultaneamente, o desenvolvimento de novas atividades de cariz inovador que contribuam para a melhoria da capacitação dos trabalhadores, da eficácia e eficiência das infraestruturas, equipamentos e soluções tecnológicas da ANEPC, tudo num quadro de acentuada e preocupante carência de recursos humanos, a par de um contexto de exiguidade orçamental.

De igual modo, a valorização dos recursos humanos, através do robustecimento das iniciativas ao nível do Plano de Formação, a par do reforço do número de trabalhadores, e do sobredito recrutamento de bombeiros sapadores para a FEPC, mediante a promoção dos procedimentos concursais que se revelem devidos, assumem-se como uma prioridade para o ano de 2024.

Atente-se no facto de que, presentemente, a ANEPC tem ao seu serviço um total de 908 trabalhadores, sendo que o mapa de pessoal para o ano de 2024, prevê um total de 1356 postos de trabalho, o que pressupõe um défice de 448 efetivos, número este que é bem revelador, por um



lado das dificuldades resultantes da carência de recursos humanos e, por outro, da dimensão do trabalho subjacente aos diversos procedimentos concursais de recrutamento a promover no decurso de 2024.

Paralelamente, importa ter presente que a totalidade dos dirigentes intermédios da ANEPC encontra-se designado em regime de substituição, sendo um desígnio da DNAR concluir os procedimentos concursais que se encontram a decorrer para provimentos dos cargos afetos à estrutura operacional e, caso seja, no ano de 2024, publicada a portaria que define as atribuições das unidades orgânicas nucleares e fixa o número de unidades orgânicas flexíveis, promover também a tramitação dos procedimentos conducentes ao provimento dos cargos de direção intermédia. De notar que, não obstante o diploma orgânico da ANEPC, a saber, o Decreto-Lei n.º 45/2019, ter entrado em vigor no dia 02/04/2019, até à presente data, por fatores exógenos a esta Autoridade Nacional, ainda não foi publicada a portaria que definirá as atribuições das unidades orgânicas nucleares e fixará o número de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz n.º 1:

Incrementar os instrumentos de suporte e controlo da atividade de proteção civil

Atividade 1: Conceber/desenvolver/atualizar os sistemas aplicativos e/ou as integrações das aplicações existentes (SADO e RNBP);

Atividade 2: Implementar os sistemas aplicativos de gestão e controlo dos subsídios atribuídos aos Corpos de Bombeiros;

Atividade 3: Implementar o site para dar resposta ao “Projeto Estratégia Nacional da Proteção Civil Preventiva 2020-2030”;

Atividade 4 Caracterizar e reorganizar as redes de telecomunicações da ANEPC na perspetiva quantitativa e qualitativa;

Atividade 5: Implementar o Sistema de Gestão de Assiduidade em todas as novas infraestruturas afetas à ANEPC;

Atividade 6: Implementar o “Projeto da migração das notificações operacionais do SADO de SMS para *Instant Messaging*”.



2

Diretriz n.º 2:
Assegurar a gestão eficiente das infraestruturas da ANEPC

Atividade 1: Assegurar o acompanhamento da empreitada de adaptação do imóvel destinado ao Comando Sub-Regional da Região de Coimbra, e promover o procedimento pré-contratual e assegurar o acompanhamento da subsequente empreitada de edificação do imóvel destinado ao Grupo de Comando e Serviços da FEPC, sito em Almeirim;

Atividade 2: Promover os procedimentos pré-contratuais, nomeadamente os conducentes à aquisição de mobiliário, equipamento informático e de comunicações, que se revelem necessários ao pleno funcionamento dos 24 Comandos Sub-Regionais;

Atividade 3: Assegurar todas as diligências prévias e os demais procedimentos pré-contratuais previstos em sede do PRR para o ano de 2024;

Atividade 4: Promover o procedimento pré-contratual conducente à aquisição dos bens que constituirão a Reserva Estratégica de Proteção Civil (REPC), cuja aquisição foi prevista para o ano de 2024, dado que a Tutela da ANEPC fixou a aquisição plurianual dos bens para a REPC.

3

Diretriz n.º 3:
Promover a qualificação e a valorização dos Recursos Humanos da ANEPC

Atividade 1: Promover os procedimentos concursais tendentes à seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, após regulamentação da estrutura flexível da ANEPC;

Atividade 2: Promover o procedimento concursal destinado a indivíduos com e sem vínculo, visando a admissão de 117 bombeiros sapadores para a FEPC;

Atividade 3: Promover os procedimentos concursais visando o provimento dos cargos de direção intermédia de Adjuntos de Comando da FEPC, Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil e 2.º Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil e concluir os procedimentos destinados ao provimento dos cargos de 2.º Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil, de Chefes de Célula Operacional e de Comandante da FEPC;

Atividade 4: Elaborar o Plano de Formação Anual, promovendo a realização de ações de formação internas, bem como a participação dos trabalhadores em ações externas de âmbito nacional e internacional;

Atividade 5: Implementar o serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;



Atividade 6: Elaborar os normativos internos que se revelem necessários para regular a tramitação dos procedimentos de natureza administrativa atinentes à atividade dos bombeiros sapadores da FEPC;

Atividade 7: Garantir a dotação dos Recursos Humanos necessários à prossecução da atividade dos Comandos Regionais e Sub-Regionais e das unidades orgânicas nucleares;

Atividade 8: Promover medidas de apoio ao trabalhador que facilitem a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e a motivação.



4.3. Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

As Diretrizes da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos para 2024 assentam num conjunto de projetos e atividades que se encontram alinhados com os eixos estruturantes da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva e se destinam a prosseguir o esforço coletivo de atenuação das vulnerabilidades existentes e de controlo do surgimento de novos elementos expostos a riscos coletivos.

O nível de ambição apresentado é, contudo, fortemente condicionado pela carência de recursos humanos especializados em algumas áreas técnicas, bem como pela insuficiência de recursos financeiros que permitam alavancar a execução de projetos estratégicos.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz nº 1:
Fortalecer a governança para a gestão de riscos

Atividade 1: Iniciar a implementação do plano de atividades da Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes para o triénio 2024-2026;

Atividade 2: Aprovar o novo regulamento da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;

Atividade 3: Apresentar uma proposta de atualização do Regime Jurídico e do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;

Atividade 4: Lançar a 3ª edição do Prémio de Reconhecimento de Boas Práticas Locais de Promoção da Resiliência.



Diretriz nº 2:
Melhorar o conhecimento sobre os riscos

Atividade 1: Preparar as especificações técnicas com vista à realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a localização de sirenes de aviso em zonas suscetíveis a tsunami em Portugal Continental;

Atividade 2: Iniciar a elaboração do estudo de caracterização da Segurança contra Incêndio em Edifícios em Portugal;



Atividade 3: Apresentar proposta de modelo de governança nacional (Continente, Açores e Madeira) com vista à gestão integrada da atualização da Base de Dados de Danos decorrentes de acidentes graves ou catástrofes;

Atividade 4: Desenvolver campanhas de sensibilização orientadas para o conhecimento dos riscos e para a adoção de condutas de autoproteção.

3

Diretriz n° 3:
Implementar estratégias para redução de risco

Atividade 1: Apresentar proposta de norma técnica destinada a normalizar a instalação/utilização de sirenes de aviso na envolvente de estabelecimentos SEVESO de nível superior de perigosidade;

Atividade 2: Incorporar as lições identificadas nos exercícios NEAMWave para otimizar os procedimentos decorrentes da receção de mensagens do Sistema de Alerta para Tsunami do Atlântico Nordeste, Mediterrâneo e Mares Conexos;

Atividade 3: Publicar um Manual de Procedimentos para os serviços de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, no âmbito da 1ª categoria de risco;

Atividade 4: Fomentar a implementação local dos programas: Aldeias Seguras e Pessoas Seguras.

4

Diretriz n° 4:
Melhorar a preparação face à ocorrência de riscos

Atividade 1: Realizar a consulta pública a Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil e a Planos de Emergência Externos;

Atividade 2: Atualizar a matriz de apreciação de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil e de Planos de Emergência Externos, visando a harmonização de procedimentos;

Atividade 3: Organizar o 6º Curso de Emergências Radiológicas;

Atividade 4: Elaborar uma nota técnica referente ao Glossário de Termos Técnicos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.



4.4. Direção Nacional de Bombeiros

No que respeita à Direção Nacional de Bombeiros e sem prejuízo das suas atribuições incidirem sobretudo na regulação da atividade dos bombeiros e dos corpos de bombeiros, importa realçar que, desde a publicação da nova Lei Orgânica, em 2019, a DNB tem vindo a implementar um conjunto de atividades não só nas áreas da formação, segurança e saúde dos bombeiros, como também no reequipamento dos corpos de bombeiros.

Importa referir, e no que respeita às propostas apresentadas para 2024, que umas correspondem a atividades novas a desenvolver no próximo ano, e outras pretendem dar continuidade às atividades já iniciadas em 2023.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz nº 1:

Orientar, coordenar a atividade dos corpos de bombeiros e prestar apoio técnico às Associações Humanitárias

Atividade 1: Promover a continuidade do Programa de Capacitação das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);

Atividade 2: Apresentação de uma proposta de revisão da grelha de suporte às provas físicas das EIP;

Atividade 3: Implementar o Projeto Gerações Bravo, procedendo à recolha de dados, à divulgação dos seus resultados e projetar medidas para o futuro;

Atividade 4: Desenvolver a ligação automática entre o RNBP e a Saúde para garantia e eficácia da Isenção de Taxas Moderadoras para Bombeiros;

Atividade 5: Desenvolver a ligação entre os dados RNBP e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) para a disponibilização do Cartão Digital de Bombeiro (passagem a produção, preparação da divulgação e assinatura de protocolo);

Atividade 6: Aprovar as especificações técnicas para a nova solução de recenseamento nacional dos bombeiros portugueses;

Atividade 7: Desenhar e divulgar novos procedimentos internos, no âmbito das matérias da DNB, aos Comandos Sub-regionais para agilização de processos;



Atividade 8: Apresentar proposta à tutela de ligação informática com o Ministério da Educação no sentido de garantir uma fonte fiável de informação relacionada com as habilitações literárias dos Bombeiros;

Atividade 9: Apresentar proposta de Guia de apoio para a certificação de entidades formadoras.

2

Diretriz nº 2:

Planear o financiamento das AH e promover a requalificação, o reequipamento e a reabilitação dos equipamentos e das infraestruturas dos corpos de bombeiros

Atividade 1: No âmbito do acompanhamento e execução do Orçamento da ANEPC consignado aos corpos de bombeiros, realizar o cálculo anual do valor resultante da lei do Financiamento das AHBV;

Atividade 2: Apresentar proposta de alteração à Lei do Financiamento das AHBV e da Liga dos Bombeiros Portugueses;

Atividade 3: Implementar procedimento relativo à comunicação de acidentes com veículos operacionais dos corpos de bombeiros;

Atividade 4: Emitir pareceres, relativos aos apoios às infraestruturas, aos veículos e aos equipamentos dos Corpos de Bombeiros, no âmbito de eventuais programas cofinanciados por fundos comunitários;

Atividade 5: Elaborar Cadernos Técnicos relativos a veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros;

Atividade 6: Implementar e monitorizar a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual de combate a incêndios rurais no âmbito “Programa de Recuperação e Resiliência MAIS Floresta”.

3

Diretriz nº 3:

Promover a capacidade de intervenção psicossocial em emergências

Atividade 1: Executar o programa de formação nacional para as Equipas de Apoio Psicossocial da ANEPC e para outras entidades que prestem apoio psicossocial;

Atividade 2: Executar o programa de Qualificação da Intervenção Psicossocial em contexto de acidente grave/catástrofe junto dos municípios e demais entidades responsáveis pela valência do



apoio às populações, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis ou com necessidades específicas;

Atividade 3: Elaborar e difundir orientações técnicas no âmbito da intervenção psicossocial em emergência e apoio às populações, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis ou com necessidades específicas, com vista à uniformização e especialização da intervenção das várias entidades responsáveis.

4

Diretriz nº 4:

Promover a segurança e saúde ocupacional dos bombeiros e demais operacionais

Atividade 1: Implementar o Programa Saúde+ nos Corpos de Bombeiros estabelecendo parcerias com outras entidades externas;

Atividade 2: Promover iniciativas para a sensibilização sobre a Segurança Rodoviária nos Corpos de Bombeiros;

Atividade 3: Recolher, monitorizar e avaliar os acidentes pessoais com Bombeiros.



4.5. Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil

As principais atividades planeadas no âmbito das competências adstritas à Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil visam operacionalizar as orientações estratégicas da ANEPC e o cumprimento da sua missão.

Em 2024, as linhas orientadoras da Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil, na sequência dos objetivos fixados no QUAR2024, prosseguem a promoção das inspeções às Equipas de Intervenção Permanente, às forças e estruturas afetas ao DECIR, bem como do controlo financeiro sobre o uso dos dinheiros públicos transferidos para as entidades detentoras de corpos de bombeiros no âmbito do DECIR.

Neste desiderato, para além das ações de inspeção e controlo de EIP, dando continuidade ao *modus operandi* praticado em 2023, as ações de controlo dos dinheiros públicos transferidos no âmbito dos DECIR realizar-se-ão ao longo do ano de 2024 e incidirão, preferencialmente, sobre as transferências realizadas em 2023.

Por outro lado, reformulou-se o indicador concernente às ações de inspeção e controlo a realizar a Corpos de Bombeiros durante os níveis de empenhamento do DECIR, alargando o seu âmbito aos Comandos Sub-Regionais e Centros de Meios Aéreos, que anteriormente não eram objeto de contabilização, razão pela qual não se poderá indicar a meta de 2023.

Para além destes indicadores, em 2024, a monitorização dos sistemas de controlo interno incidirá sobre os serviços desconcentrados da ANEPC.

Na vertente da segurança contra incêndio em edifícios, continua a constituir uma prioridade a execução do plano anual de inspeções extraordinárias, no âmbito da legislação de SCIE, como forma de promover a reposição da legalidade e a segurança dos cidadãos, tramitando os processos de contraordenação, por violação do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz n.º 1:

Promover ações de inspeção ao cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos

Atividade I: Garantir a tramitação de procedimentos administrativos e contraordenacionais relacionados com a legislação de SCIE, decorrentes de programação assente em análise de risco e queixas ou denúncias;



Atividade 2: Realizar ações de inspeção no âmbito dos acidentes de proteção e socorro, sempre que tal se mostre imperativo;

Atividade 3: Inspeccionar por amostragem e análise de risco os meios afetos durante os níveis de empenhamento do DECIR2024;

2

Diretriz n.º 2:

Assegurar o controlo e sustentação da regularidade da execução das despesas e subsídios

Atividade 1: Inspeccionar por amostragem assente em análise de risco a execução de despesas com veículos e equipamentos, resultantes de intervenções no âmbito das operações de proteção e socorro e estados de alerta especiais;

Atividade 2: Inspeccionar por amostragem a aplicação das comparticipações transferidas para as entidades detentoras de corpos de bombeiros para pagamento de despesas com pessoal no âmbito das operações de proteção e socorro e estados de alerta especiais.

3

Diretriz n.º 3:

Apoiar a promoção de uma regular, eficaz e eficiente gestão de recursos da ANEPC

Atividade 1: Promover ações de monitorização ao sistema de controlo interno implementado e procedimentos executados pelos serviços.



4.6. Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Tendo presente que ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil compete assegurar a superintendência do SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro) e ainda o comando operacional integrado dos Comandos Regionais e Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC), bem como o acompanhamento em permanência da situação operacional, o ano de 2024 pretende prosseguir o cumprimento da estratégia global do setor.

Assim, identificam-se para 2024, as seguintes diretrizes e respetivas atividades:



Diretriz nº 1:

Reforçar a preparação no âmbito da resposta a emergências

Atividade 1: Reforçar a Força Especial de Proteção Civil (FEPC), através do aumento do número de operacionais da mesma;

Atividade 2: Planear e conduzir um exercício LIVEX de nível nacional (FÉNIX2024), em articulação com as demais UO da ANEPC e entidades externas, de aprontamento das forças para o DECIR2024;

Atividade 3: Planear e conduzir um exercício CPX (*Comand Post Exercice*) de teste ao conceito de sustentação operacional no âmbito do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico;

Atividade 4: Lançar a publicação sobre o “Emprego de meios aéreos de combate a incêndios rurais”;

Atividade 5: Planear, em articulação com os CSREPC, ações de treino operacional para o DECIR2024;

Atividade 6: Elaboração do plano de formação dos operadores do CNEPC, CSREPC e CMA (ferramentas informáticas relacionadas com a gestão operacional de meios aéreos);

Atividade 7: Participação no júri do concurso público da Força Aérea para a locação de meios aéreos para o período de 2024;

Atividade 8: Elaboração da proposta de dispositivo de meios aéreos para o período 2025+;

Atividade 9: Prosseguir a execução do Projeto “Reserva Logística de Emergência”, em coordenação com a DNAR;

Atividade 10: Prosseguir a execução do plano de consolidação dos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil e da FEPC – infraestruturas, comunicações e sistemas operacionais;

Atividade 11: Apresentar proposta de revisão da Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC), considerando as alterações introduzidas pela Lei Orgânica da ANEPC e SIOPS;



Atividade 12: Adaptar a documentação operacional decorrente da revisão do Decreto-lei que institui o SIOPS e LBPC;

Atividade 13: Consolidar o Despacho que regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO);

Atividade 14: Definir e executar os cursos de aperfeiçoamento técnico para elementos dos Corpos de Bombeiros no âmbito da qualificação e certificação do SIOPS;

Atividade 15: Rever e atualizar as normas operacionais permanentes considerando a implementação dos Comandos Regionais e Sub-Regionais;

Atividade 16: Acompanhar a implementação das medidas previstas no PNGIFR;

Atividade 17: Definir e executar um plano de formação e treino operacional para a EO da ANEPC, transversal às componentes administrativas, (Diretiva operacional GRIF's, etc.), bem como nas componentes operacionais, (SADO, Fitas do tempo, SGO, SIOPS);

Atividade 18: Acompanhar o projeto *FIRE-RES* em todos os *Work Packages* (WP) em que a ANEPC está envolvida, com particular destaque para os *Living Labs* (LL) que decorrem em Portugal – Lousã e Vale do Sousa;

Atividade 19: Manter o processo formativo aos operadores de CMA extensível às salas de operações;

Atividade 20: Desenvolver modelo colaborativo entre a ANEPC e as entidades académicas.

2

Diretriz n° 2:

Reforçar os mecanismos de prevenção e apoio à resposta

Atividade 1: Consolidar o funcionamento do Núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais (NAD-AIR), sediado na sede da ANEPC e operacionalizado pela Força Especial de Proteção Civil (FEPC);

Atividade 2: Implementação da plataforma de informação pública, associada a ocorrências em curso;

Atividade 3: Revisão do sistema de relatórios de dados do SADO e métricas estatísticas e desenvolvimento de arquitetura de partilha pública de dados do SADO (Open Data);

Atividade 4: Elaboração do relatório anual de atividade aérea de 2024 e de avaliação do DECIR2024;

Atividade 5: Planear, desenvolver e implementar estrutura de *Host Nation Support* para a receção de meios internacionais;



Atividade 6: Dar continuidade às medidas da responsabilidade do CNEPC no âmbito da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva (20 – 30);

Atividade 7: Dar continuidade à participação nos grupos de trabalho no âmbito do PNGIFR, nomeadamente o Grupos de Trabalhos Permanente de Lições Aprendidas, e dos Grupos de Trabalho relativos ao Plano Nacional de Qualificações do SGIFR, da Determinação do custo das ocorrências de incêndio rural, do Mecanismo de Apoio às Queimas e Queimadas, dos Reacendimentos e da capacitação para o setor do turismo e dos turistas em situações de risco de incêndio;

Atividade 8: Dar continuidade à participação nos grupos de trabalho internos sobre a diretiva financeira, a determinação dos custos de combustíveis, a análise da formação da ENB;

Atividade 9: Dar continuidade à participação no grupo de trabalho para a atualização do “Plano de Intervenção em situações de desastre natural” da DGAV.

3

Diretriz nº 3:
Reforçar o planeamento operacional

Atividade 1: Rever a Diretiva Operacional Nacional nº 1/2010, que institui o Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro, adaptando-o ao novo SIOPS e à nova realidade do sistema;

Atividade 2: Rever e submeter a aprovação a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANEPC/2007, “Estado de alerta para as organizações Integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)”, Operacional (CCO) implementando a nova matriz de risco e revendo os estados de alerta e do Regulamento de funcionamento dos Centros de Coordenação, em consonância com o novo SIOPS;

Atividade 3: Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes, proposta de Diretiva Operacional que estabelece um Dispositivo Integrado de Operações de Busca e Salvamento Urbano;

Atividade 4: Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes, proposta de Diretiva Operacional que estabelece um Dispositivo Integrado de Operações de Busca e Salvamento Aquático;

Atividade 5: Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes, proposta de revisão da DON N.º3 – NRBQ;



Atividade 6: Rever e adequar a DON N°2-DECIR2024 no quadro do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF) e legislação complementar;

Atividade 7: Planear o processo de formação de novos elementos que venham a integrar a FEPC.

4.7. Atividades Correntes

Em 2024 a ANEPC continuará a dar passos no sentido da melhoria contínua e da procura pelo rigor e excelência no cumprimento da sua missão, passos esses que são sustentados naquelas que são as atividades correntes e diárias prosseguidas pela ANEPC, e melhor identificadas infra, através de uma descrição das atividades/competências desenvolvidas pelas UO na dependência direta do Presidente da ANEPC, pelas Direções Nacionais, pelo Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Na área da Presidência:

Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais

- Garantir o apoio e a assessoria técnica ao Presidente da ANEPC na elaboração de estudos, relatórios e pareceres;
- Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão da ANEPC, designadamente o Plano e o Relatório de Atividades;
- Assegurar, no quadro do SIADAPI, a elaboração do QUAR e sua monitorização;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos considerados de interesse estratégico para a ANEPC;
- Assegurar o secretariado da Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Elaborar o plano anual de deslocações de carácter nacional e internacional em conjunto com as restantes Unidades Orgânicas e coordenar a sua execução;
- Elaborar e manter atualizada a apresentação institucional da ANEPC em língua portuguesa e inglesa.
- Assegurar a coordenação das relações externas e da política de cooperação internacional a nível bilateral e multilateral em matéria de proteção civil, bem como a execução de programas, projetos e ações;
- Assegurar a representação da ANEPC junto das organizações e organismos internacionais, multilaterais e regionais, bem como a participação em reuniões técnicas, grupos de trabalho ou seminários de carácter internacional em matéria de proteção civil;



- Assegurar a representação da ANEPC no Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da União Europeia e no Comité de Proteção Civil da Comissão Europeia;
- Assegurar e coordenar o relacionamento com entidades e organismos internacionais promovendo o encaminhamento dos assuntos em matéria de proteção civil para as unidades orgânicas competentes.
- Assegurar e coordenar a participação da ANEPC em ações de formação de carácter internacional, designadamente no Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia em coordenação com as demais unidades orgânicas da ANEPC.

Apoio Jurídico

- Promover e colaborar no desenvolvimento e atualização de legislação adequada às áreas de responsabilidade da ANEPC;
- Emitir parecer sobre as propostas de diplomas legais submetidas para pronúncia da ANEPC em coordenação com as direções nacionais envolvidas;
- Emitir pareceres sobre reclamações e recursos hierárquicos interpostos para o Presidente e Diretores Nacionais da ANEPC;
- Proceder à análise e emissão de outros pareceres, no âmbito das atribuições da ANEPC;
- Organizar e manter atualizado um arquivo de legislação com interesse para a ANEPC;
- Acompanhar a atividade contenciosa da ANEPC, intervindo nos processos contenciosos que digam respeito à ANEPC, praticando todos os atos processuais nos termos previstos na lei;
- Assegurar o apoio jurídico à Comissão Nacional de Proteção Civil e ao Conselho Nacional de Bombeiros.

Comunicação e Sensibilização

- Conceber, propor e implementar uma estratégia de comunicação integrada, bem como os planos de comunicação específicos dela decorrentes;
- Conceber e implementar as medidas com vista à criação de uma imagem institucional da ANEPC, também através da elaboração e atualização de um manual de identidade corporativa, em coordenação com as demais unidades orgânicas da ANEPC;
- Produzir e difundir informação dirigida aos cidadãos em matéria de proteção civil;
- Difundir avisos à população, com a colaboração do Comando Nacional de Operações de Socorro e da Divisão de Riscos e Ordenamento, com vista à adoção de medidas de prevenção e de autoproteção;
- Coordenar toda a comunicação oficial da ANEPC junto dos órgãos de comunicação social;



- Acompanhar e analisar a informação veiculada pelos órgãos de comunicação social em matérias de interesse para a ANEPC;
- Assegurar o protocolo e relações públicas da ANEPC;
- Assegurar o acolhimento ao público e o atendimento telefónico nas instalações da sede;
- Assegurar a gestão de conteúdos nos diversos canais de comunicação da ANEPC, incluindo a respetiva página eletrónica;
- Promover e apoiar a realização de seminários, exercícios públicos e outros eventos institucionais propostos pelas demais UO;
- Propor e coordenar a edição de publicações da ANEPC;
- Conceber, coordenar, desenvolver e implementar projetos educativos, dentro e fora do contexto escolar, com vista à sensibilização da população docente e discente infantil, juvenil, em ligação com os demais agentes no setor;
- Estabelecer medidas de cooperação com serviços municipais de proteção civil e outras entidades para o desenvolvimento de projetos com vista à promoção de uma cidadania informada e participada na área da educação para os riscos coletivos;
- Promover ou dinamizar as ações conducentes ao incentivo, reconhecimento e capacitação de organizações da sociedade civil promotoras do voluntariado em proteção civil;
- Organizar e manter atualizado um registo de organizações de voluntariado de proteção civil.

Na área da Direção Nacional de Administração de Recursos

- Planear, organizar e gerir os recursos humanos da ANEPC;
- Propor, desenvolver e coordenar a política de formação e de aperfeiçoamento dos trabalhadores da ANEPC, em articulação com as entidades competentes;
- Assegurar a profissionalização, qualificação e capacitação dos trabalhadores;
- Desenvolver, na sequência de processos de avaliação, processos de melhoria contínua, inovação operacional e aprendizagem;
- Planear e gerir os recursos financeiros da ANEPC, devendo articular-se com a Direção Nacional de Bombeiros no que respeita ao orçamento consignado à atividade dos bombeiros;
- Garantir a implementação e o aperfeiçoamento do sistema de controlo interno;
- Administrar e assegurar a manutenção da rede informática e as bases de dados da ANEPC, em articulação com a SGMAI;



- Planear e gerir as redes e os equipamentos de telecomunicações, e outros recursos tecnológicos da ANEPC, em articulação com a SGMAI;
- Efetuar a aquisição de bens e a contratação de serviços, sem prejuízo das competências próprias da SGMAI;
- Assegurar a gestão:
 - i) Documental e do arquivo da ANEPC;
 - ii) Das instalações e equipamentos da ANEPC, incluindo as estruturas operacionais da força especial de proteção civil, sem prejuízo das competências próprias da SGMAI;
 - iii) Da frota automóvel da ANEPC.

Na área da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

- Elaborar diretrizes gerais para o planeamento de emergência de proteção civil para situações de acidente grave ou catástrofe;
- Promover a avaliação dos riscos naturais e tecnológicos e respetivas vulnerabilidades, em articulação com as entidades responsáveis pela monitorização e previsão dos riscos;
- Promover a realização de ações de prevenção estrutural, nomeadamente de gestão de combustível e de participação em ações de sensibilização;
- Organizar o sistema nacional de monitorização e comunicação de risco, de alerta especial e de aviso à população, em articulação com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Assegurar uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio, com o objetivo da emissão de alertas para proibição do uso do fogo, bem como outras atividades de risco e ainda medidas de autoproteção, dirigidas para públicos específicos;
- Promover os programas e ações de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, adoção de condutas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais;
- Promover, em articulação com as autarquias locais, os programas de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal, estabelecendo medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano -florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio, com o envolvimento dos municípios e das freguesias como entidades proativas na mobilização das populações e incorporando o conhecimento prático existente ao nível das comunidades locais;



- Desenvolver no âmbito do SGIFR, a especialização da Proteção Contra Incêndios Rurais, orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens no âmbito da prevenção, em articulação com a estrutura operacional da ANEPC;
- Assegurar a regulamentação e a fiscalização no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios,
- Cumprir as atribuições e competências fixadas na legislação relativa a normas de segurança;
- Apreciar os planos que, no âmbito do planeamento de emergência de proteção civil, lhe sejam submetidos nos termos da lei;
- Coordenar a aplicação em Portugal da doutrina da OTAN, em matéria de proteção civil;
- Coordenar a aplicação em Portugal dos princípios que norteiam a Estratégia Internacional para Redução do Risco de Catástrofes, instituída pelas Nações Unidas;
- Prestar apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do sistema nacional de planeamento civil de emergência, designadamente através da elaboração de estudos e trabalhos técnicos, do apoio administrativo e controlo da documentação, quer nacional, quer da OTAN, e do apoio em matéria de expediente, arquivo, pessoal, contabilidade e economato;
- Gerir o funcionamento do sub-registo da ANEPC, através do cumprimento das normas de segurança emanadas da OTAN e da Autoridade Nacional de Segurança, nomeadamente o registo, o controlo e a distribuição da correspondência, bem como promover e verificar a credenciação dos cidadãos de nacionalidade portuguesa que, na área do planeamento civil de emergência e proteção civil, devam ter acesso a informação classificada.

Na área da Direção Nacional de Bombeiros

- Regular e coordenar a atividade técnica, formativa e operacional dos corpos de bombeiros;
- Estabelecer a articulação com as estruturas de comando dos corpos de bombeiros, de âmbito nacional, regional e local, no respeito da sua autonomia e nos termos da sua organização própria;
- Promover modelos eficazes de organização dos corpos de bombeiros em ordem a potenciar a sua atividade operacional;
- Assegurar o recenseamento dos bombeiros;
- Supervisionar a rede de infraestruturas e equipamentos dos corpos de bombeiros;
- Assegurar a profissionalização, qualificação e capacitação dos bombeiros;
- Elaborar a proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros, autonomizado nos termos do artigo 29.º, e acompanhar a respetiva execução, incluindo a apresentação de propostas de alteração orçamental;



- Certificar entidades formadoras de bombeiros, após parecer da Escola Nacional de Bombeiros, e ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros;
- Definir, planear e coordenar a estratégia de formação na área dos bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida certificada;
- Acompanhar a constituição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente;
- Acompanhar os processos de reorganização dos corpos de bombeiros;
- Desenvolver, implementar e manter os programas de:
 - Formação, instrução e treino operacional dos bombeiros, em cooperação com a Escola Nacional de Bombeiros, e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida certificada;
 - Prevenção e vigilância médico-sanitária dos bombeiros;
 - Incentivo à participação das populações no voluntariado dos bombeiros;
 - Apoio aos dirigentes das associações humanitárias de bombeiros.
- Exercer a competência disciplinar sobre os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Propor ao presidente da ANEPC, a título preventivo e com efeitos imediatos, de acordo com os normativos em vigor, a cessação ou suspensão geral ou parcial de um corpo de bombeiros e a proibição da circulação dos respetivos veículos em operações de proteção civil e operações de socorro.
- Promover programas para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas dos corpos de bombeiros;
- Apoiar as atividades das associações humanitárias de bombeiros;
- Aprovar e homologar normas gerais vinculativas relativamente a uniformes, equipamento, material e procedimentos dos corpos de bombeiros, com vista à normalização técnica da respetiva atividade.
- No âmbito do dispositivo de resposta operacional e dos dispositivos especiais, manter atualizada a inventariação dos meios operacionais das associações humanitárias dos bombeiros voluntários, nos termos estabelecidos nas diretivas operacionais.

Na área da Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil

- Realizar as ações de inspeção do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos previstos na lei sobre:
 - Os atos praticados pelos serviços da ANEPC;
 - Os corpos de bombeiros;



- A utilização dos apoios financeiros concedidos pela ANEPC a entidades públicas ou privadas;
- Queixas e denúncias relativas ao cumprimento da legislação de segurança contra incêndios em edifícios, bem como a implementação de um plano anual de inspeções extraordinárias neste âmbito.
- Realizar ações de inspeção no âmbito dos acidentes e incidentes de proteção e socorro;
- Instruir os processos de inquérito, disciplinares e de sindicância, determinados pelo presidente da ANEPC;
- Monitorizar e auditar o sistema de controlo interno e desenvolver ações no âmbito da auditoria de gestão;
- Analisar e avaliar, em termos de eficácia e eficiência, a atividade prosseguida pelas diversas unidades orgânicas que compõem a ANEPC, detetando e caracterizando os fatores e as situações condicionantes ou impeditivas da realização dos objetivos superiormente definidos;
- Identificar as situações de falta de uniformidade na aplicação dos procedimentos administrativos conduzidos pela ANEPC;
- Recolher informações, elaborar relatórios e propor medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorreções detetadas;
- Colaborar nas ações de controlo externo que sejam efetuadas à ANEPC por organismos que sobre ela exerçam poder inspetivo;
- Acompanhar o seguimento pelos serviços das recomendações formuladas pelas entidades referidas supra;
- A avaliação no âmbito dos exercícios de proteção civil;
- Outras ações de inspeção determinadas pelo presidente.
- Definir e assegurar um sistema de avaliação para todas as equipas operacionais envolvidas na prevenção e combate.

Na área do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

- Garantir a continuidade orgânica e territorial do sistema integrado de operações de proteção e socorro;
- Assegurar a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;
- Desenvolver operações de proteção e socorro através da força especial de proteção civil;



- Monitorizar todas as operações de proteção e socorro, prevenindo a necessidade de intervenção de meios complementares;
- Planear e garantir a utilização, nos termos da lei, dos meios públicos e privados disponíveis para fazer face a situações de acidente grave e catástrofe;
- Definir, em coordenação com a Força Aérea, o número, tipologia, características, localização e o período de operação dos meios aéreos necessários às missões de emergência e proteção civil e de proteção e socorro, sem prejuízo das competências do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e dos Centros de Coordenação de Busca e Salvamento no âmbito dos Sistemas Nacionais de Busca e Salvamento (SNBS) Marítimo e Aéreo;
- Proceder ao despacho de meios aéreos e ao subsequente emprego dos mesmos em missões de emergência e proteção civil e de proteção e socorro.



5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Principais projetos



Considerando que o Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de Maio, estipula que o plano de atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade, inovação e transição digital, importa referir, que estão previstos, para o ano de 2023, um conjunto de projetos, de carácter nacional e internacional (melhor identificados nas tabelas infra, e igualmente alvo de referência no capítulo referente aos recursos tecnológicos), cuja coordenação reveste-se de natureza transversal, recaindo na respetiva Unidade Orgânica responsável (da sede ou dos comandos regionais e sub-regionais) a garantia da sua execução e prestação do devido acompanhamento.

Destacamos a este propósito que, no seguimento do Plano de Ação para a Transição Digital aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, a ANEPC pretende implementar até 2025 o seu próprio Plano para a Transição Digital.

Este plano, que visa criar uma ANEPC digital, conectada, inclusiva, segura e inteligente tem como princípios estratégicos:

- **Sustentabilidade:** utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis, minimizando o risco de disrupção do negócio;
- **Transparência:** prestar contas ao cidadão e à tutela;
- **Inclusão:** disponibilizar serviços acessíveis a todos;
- **Inovação:** aberta à mudança e adaptada às necessidades.



O Plano para a Transição Digital da ANEPC, prevê ainda como metas estratégicas:

Meta 1 | Serviços e atividades digitais: Melhorar os serviços prestados, através da sua digitalização e desmaterialização, visando reduzir custos, otimizar e reutilizar processos, aumentar a eficiência e a agilidade e aumentar a colaboração interna;

Meta 2 | Arquitetura tecnológica: Implementar tecnologia contemporânea, adequada e segura, assente numa arquitetura *future-proof* e alinhada com o negócio;

Meta 3 | Cultura e literacia dos dados: Capitalizar os dados como um ativo estratégico, garantindo que aqueles são fidedignos, consistentes, disponíveis, facilmente acessíveis e que suportam e orientam as decisões operacionais, administrativas e políticas;

Meta 4 | Cibersegurança: Garantir a segurança e a integridade dos sistemas, dados e informação;

Meta 5 | Capacitação tecnológica: Promover as competências digitais dos trabalhadores e parceiros garantindo a compreensão do valor da tecnologia e o reconhecimento dos sistemas e das tecnologias contemporâneas.

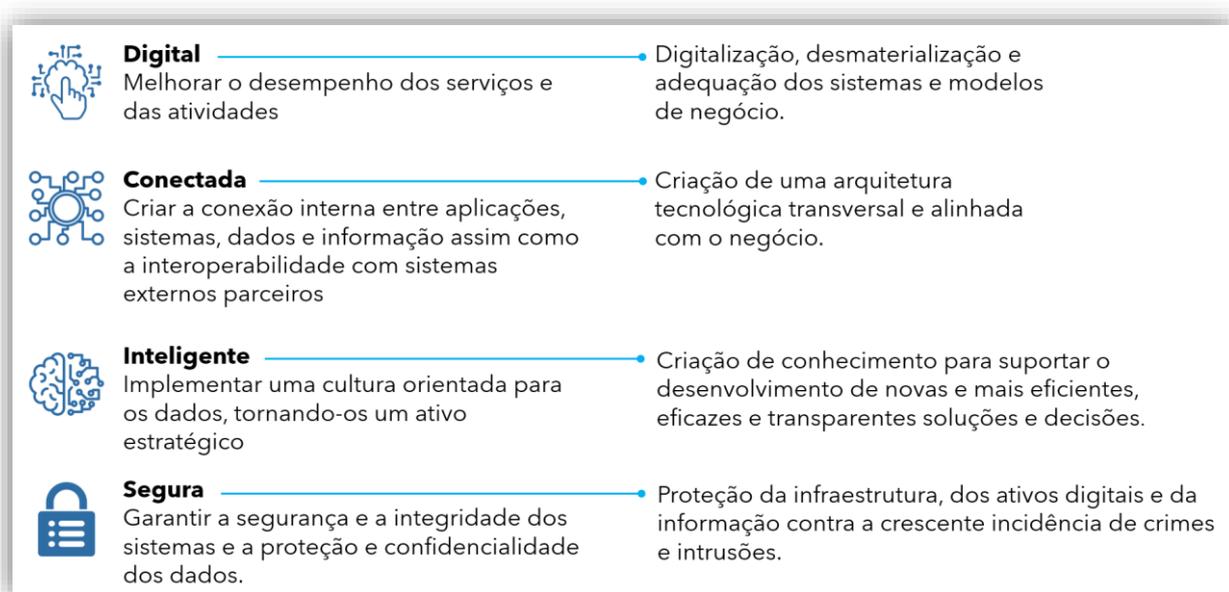


Figura 8 - Visão do plano de transição digital



Figura 9 - Drivers e impactos do plano de transição digital

Ações a desenvolver:

Em 2024 está planeada a realização de um conjunto de ações conducentes à implementação do Plano para a Transição Digital em particular no que respeita à digitalização e modernização dos serviços.

Enquanto atuação prioritária, releva a intervenção nos sistemas críticos da ANEPC - Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO) e Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses (RNBP), uma vez que estes assentam em soluções tecnológicas em ciclos de vida de manutenção e evolução descontinuados enfrentando todos os riscos decorrentes da sua obsolescência e desatualização tecnológica.

Neste contexto prevê-se, em 2024:

- Conceção e auditoria à implementação da versão 2.0 do Sistema de Apoio à decisão Operacional, que prevê igualmente o levantamento de requisitos e a conceção da Plataforma financeira de despesas e participações;
- A implementação do Portal do Bombeiro, aplicação que irá substituir o RNBP, suportada no levantamento de requisitos elaborado em 2023.



Ainda no âmbito da modernização administrativa, prevê-se:

- A implementação de novos canais de aviso complementares ao aviso por SMS e bem assim a introdução de melhorias nesta solução de aviso (aviso por etapas);
- O desenvolvimento de processos no contexto do sistema de gestão documental (GFIDOC), visando a sua melhoria e otimização.

Igualmente, dar-se-á início a um conjunto de ações conducentes à implementação de uma política orientada pelos dados, focada no desenvolvimento de uma plataforma de analítica de dados que permita o recurso a metodologias de estatísticas descritivas, de análises preditivas e prescritivas que fornecem informação útil à tomada de decisões no que respeita às:

- operações de proteção e socorro;
- superintendência da atividade dos bombeiros;
- apoio e suporte administrativo (contratação, gestão de infraestruturas e do pessoal, execução orçamental, etc.).

Projetos de investigação:

- **FIRE-RES**

O projeto **FIRE-RES**¹ é um projeto (2021-2025) liderado pelo *Centro de Ciencia y Tecnología Forestal de Cataluña* (CTFC) e financiado pelo programa de pesquisa e inovação *Horizon 2020* da União Europeia que tem como foco o tratamento dos eventos extremos de incêndios florestais, enquanto ameaças ambientais, económicas e sociais.

Assumindo-se que as estratégias centralizadas de supressão dos incêndios florestais são cada vez mais limitadas, releva a imperiosa necessidade de novas abordagens e novos paradigmas que alterem o foco para a prevenção e a resiliência dos territórios.

O projeto **FIRE-RES** pretende a implementação de uma estratégia integrada de gestão eficiente e eficaz dos eventos extremos de incêndios florestais através:

- Desenvolvimento de 34 processos de transformação que permitirão a gestão integrada dos

¹ <https://fire-res.eu/>



fenómenos de incêndios florestais no que respeita à prevenção e preparação, à deteção e resposta e recuperação e adaptação;

- Implementação em 11 territórios.

- **B-PREPARED**

Em 2023 a *Directorate-General for European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations* (DG ECHO), apresentou um convite à ANEPC para submissão de proposta à candidatura de fundos para o desenvolvimento da capacidade de gestão do risco, no âmbito da *CALL UCPM-2023-TRACK1-IB - Technical Assistance for Disaster Risk Management*.

Tendo em conta as necessidades de reforço das capacidades de suporte à decisão operacional de disseminação de alerta precoce às populações e da interoperabilidade transfronteiriça e associando-se a isto os resultados finais do Projeto *FIREMODSAT II*, a ANEPC apresentou uma candidatura com o projeto **B-PREPARED**, tendo o mesmo sido aprovado pela Comissão Europeia.

O montante de financiamento do projeto é €651.102.00 (a 95% do custo total) e tem a duração de 24 meses (2024-2026), prevendo-se que a assinatura do *Grant Agreement* seja efetuada até ao final do ano de 2023.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



FICHA TÉCNICA

Título: Plano de Atividades 2024

Edição: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC

Coordenação: Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais – DDORI

Contato: Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide

Website: www.prociv.gov.pt

Data de Publicação: janeiro 2024